SOLICITAMOS ÀS EMPRESAS PARTICIPANTES QUE AO APRESENTAREM SUAS PROPOSTAS E LANCES O FAÇAM COM CONSCIÊNCIA E CERTEZA DE QUE TERÃO CONDIÇÕES DE ENTREGAR O OBJETO LICITADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E NOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS.

PEDIDOS DE REAJUSTAMENTO OU READEQUAÇÃO DE PREÇOS CONSTITUEM EXCEÇÕES À REGRA, SENDO PERMITIDOS APENAS EM CASOS EXCEPCIONALÍSSIMOS, DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS E COM DEVIDO EMBASAMENTO LEGAL.

ASSIM, REFORÇAMOS QUE AS PROPOSTAS DEVEM SER EFETIVADAS DE FORMA CONSCIENTE, A FIM DE SE EVITAREM PROBLEMAS TANTO PARA O MUNICÍPIO COMO PARA AS EMPRESAS PARTICIPANTES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2014

A Prefeitura de Santa Mariana, Estado do Paraná torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor Preço por Item**, com finalidade de **Registro de Preços** para eventual aquisição do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 – Lei do Pregão, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 057/2007 e demais legislações aplicáveis.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário abaixo determinados.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2014
PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até o dia 09 de outubro de 2014 às 08:30 horas
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09 de outubro de 2014 às 09:00 horas
Local: Divisão de Licitação, situado na Rua Antônio Manoel dos Santos, 151, Santa Mariana – PR, CEP: 86.350-000.

1 – OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a escolha da melhor proposta de preço unitário para os itens descritos no Anexo I, para constarem do Registro de Preços para eventual **aquisição de peças e prestação de serviços para possíveis reparos da frota municipal** destinado aos Departamentos do Município a serem fornecidos em quantidade até a informada como máxima no Anexo 01, quando deles o Município tiver necessidade, limitado ao valor máximo de **R$ 1.148.618,69 (um milhão, cento e quarenta e oito mil seiscentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos).**

1.1.1 – A compra será efetuada de forma fracionada, isto é, de acordo com a necessidade do município.

1.1.2 - A entrega dos produtos será de responsabilidade da licitante vencedora e será efetuada em local determinado pelo secretário solicitante no prazo de 03 dias, no caso das peças e 10 dias para prestação dos serviços, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada. Os serviços serão prestados na sede da contratada e neste caso o transporte do veículo (ida e volta), será de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional ao município. Deverá ser elaborado orçamento prévio dos serviços de mão-de-obra a serem realizados, para aprovação da secretaria responsável.

1.1.3 - A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o produto que vier a ser recusado, bem como refazer o serviço mal executado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

1.1.4 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão às empresas jurídicas do ramos que atenderem as exigências

deste Edital e seus Anexos.
2.2 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
2.3 - Não poderão participar deste pregão:

2.3.1 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incursa na penalidade prevista no Art. 87, incisos III e IV da Lei 8.666/93.

2.3.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3.5 - Servidor ou dirigente deste Município de Santa Mariana, Paraná.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **ANEXO 02**, ou por procuração (**com firma reconhecida em cartório**), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO 05**.

4.1.3 – Informação de Composição de Quadro Societário da empresa, conforme **ANEXO 03,** incluindo dados bancários.

4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO 06**.

4.3 - Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3 e 4.2 deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES.

4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.5 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.6 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, caso optar por cópia xerografada a ser autenticada por servidor da administração não esquecer de apresentar o original no ato do credenciamento.

5 – ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 – Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Habilitação serão entregues lacrados e identificados como segue ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

Á PREFEITURA DO MUNCÍPIO DE SANTA MARIANA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2014
OBJETO:
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE:
(Razão social do proponente, endereço e CNPJ, caso o envelope não seja personalizado – timbrado).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2014
OBJETO:
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:
(Razão social do proponente, endereço e CNPJ, caso o envelope não seja personalizado – timbrado).

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº. 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e identificados conforme segue:

6.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

6.2.1 - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar o seu entendimento e autenticidade. Em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na ultima folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, **podendo ser utilizado o modelo /sugestão do ANEXO 04**.

6.2.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, ser informadas as ESPECIFICAÇÕES conforme Anexo 01 – Termo de Referência, deste Edital e as MARCAS E/OU FABRICANTE dos produtos ofertados.

6.2.5 – Somente serão aceitos/classificados os produtos após análise do setor solicitante que através das marcas/fabricantes e conhecimento adquirido de forma prática, isto é, com o uso no dia-a-dia, observar-se-á a qualidade, rendimento, composição, e outros fatores que julgar relevantes do produto cotado.

6.2.5.1 – Caso seja ofertado produto cuja marca ou fabricante sejam desconhecidos pelo interessado, SERÁ SOLICITADA AMOSTRA, A SER APRESENTADA EM ATÉ 24 HORAS (VINTE E QUATRO HORAS).

6.2.6 – As empresas deverão solicitar por e-mail o arquivo para apresentação de proposta digital no formato do sistema utilizado pelo Município, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta escrita.

6.2.6.1 – Caso a(s) empresa(s) não tragam o arquivo digital a sessão será suspensa pelo tempo necessário para que O REPRESENTANTE da empresa, digite a sua proposta, nos exatos termos da proposta escrita, em arquivo do sistema.

6.2.6.2 – A Divisão de Licitação somente responderá aos e-mails solicitando a proposta digital enviados e recebidos dentro do horário normal de expediente, ou seja, de SEGUNDA à SEXTA-FEIRA das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min.

6.3 - Apresentar preços unitários e totais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.3.1 – O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário, por lote e/ou total, conforme o caso e, havendo divergência entre o valor unitário, total e por lote, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo por lote para a classificação das propostas.

6.3.2 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra

condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3.3 - Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

6.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 – Conter a qualificação e identificação do representante legal com poderes para assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como o número do CPF, endereço completo, telefone (fixo e móvel) e estado civil e indicar dados bancários para depósito.

6.6 - Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.7 - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

6.7.1 – Ultrapassem os valores superiores ao máximo estimado no Anexo 01 – Termo de Referência;

6.7.2 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

6.7.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

6.7.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexeqüíveis, por decisão do Pregoeiro;

6.7.5 - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

6.7.6 – Que não especifique a marca / fabricante do produto.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 – O Envelope nº 02, de Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados que dizem respeito a:

7.1.1 - Habilitação Jurídica:

7.1.1.1 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;

7.1.1.2 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.2 - Os documentos exigidos nos itens “7.1.1.1, 7.1.1.2 e 7.1.1.3”, deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

7.1.3 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO 06**:

7.1.4 - Empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96 devem apresentar o comprovante de opção pelo Simples, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal.

7.1.2 - Regularidade Fiscal:

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual;

7.1.2.3 – Alvará de funcionamento;

7.1.2.4 - Certidão de negativa de débito junto ao Sistema de Seguridade Social (INSS);

7.1.2.5 – Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.6 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.2.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei 12440/2011;

7.1.2.8 - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei referente aos tributos estaduais;

7.1.2.9 - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal referente aos tributos municipais;

7.1.3 - As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

7.1.3.2 - A **não regularização** da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.4.1. - Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório do distribuidor da interessada, ou de Execução Patrimonial do domicilio da Pessoa Física, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para a sua apresentação.

7.1.5.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.5.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ou compatível em características, com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

7.1.6.- OUTRAS DECLARAÇÕES

7.1.6.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública – Anexo 07.

7.1.6.2 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo represente legal da licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99 – Anexo 08.

7.1.6.3 – Declaração de responsabilidade – Anexo 09.

7.1.7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1.7.1 – Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

7.1.7.2 - Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

7.1.7.3 – A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

7.1.7.4 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 7.1.4.1) onde é solicitado o prazo de 60 (sessenta) dias.

7.1.7.5 - Não serão aceitos documentos cujas datas de emissão sejam posteriores à data da autenticação ou reconhecimento de firma.

7.1.7.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, devendo ser observado:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma;

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

8 – DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será, conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinado.

8.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº. 01 - contendo as propostas de preços, quando será fará a aceitação das propostas, **observado o atendimento aos subitens 6.2 a 6.6, deste Edital; e** classificará o autor da proposta de **Menor Preço por Item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.
8.5 - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
8.6 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

8.6.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.3 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.6.4 - Não ocorrendo contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.7, deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.6.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

8.6.6 - Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6.7 **-** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.7 - O disposto no item 8.6 e seus subitens, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
8.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.
8.9 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será **DESCLASSIFICADA**.
8.10 - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
8.11 - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
8.12 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.
8.13 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor do item, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do item.
8.14 – Se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do item.
8.15 - Nas situações previstas nos subitens e 8.6.7, 8.11 e 8.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
8.16 - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contra-razões.
8.17 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;
8.18 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;
8.19 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

8.20 – Quando a quantidade de itens para registro de preços for maior que 25, a Pregoeira e Equipe de Apoio encerrarão a fase de lances e iniciarão a fase de habilitação, item a item, ficando a habilitação ou inabilitação válida para os demais itens.

9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.
9.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
9.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
9.5 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
9.6 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;
9.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
9.8 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;
9.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – A adjudicação será feita **POR ITEM.**
10.2 – Homologado, pelo Prefeito, o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços no Departamento de Compras, Secretaria de Administração.

11 – ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Serão registrados os preços oferecido pela empresa que obtiver a melhor classificação, observando-se o critério objetivo de menor preço por item determinado por este Edital.
11.2. O prazo de validade do Registro de Preços será de **365 dias**, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata, nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal 057/2007
11.3**.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de no máximo 03 (três) dias úteis.
11.4 – O preço do valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.
11.5 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o EQUILIBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.
11.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
11.7 – A contratada poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

12 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10% (dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

12.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 – As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotações orçamentárias a serem indicadas na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria, entre elas:

06.002.15.451.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1511 - material de consumo
06.002.15.451.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 36506 - material de consumo
06.002.15.451.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1002 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
06.002.15.451.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1511 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
06.002.15.451.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 36506 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
06.004.15.452.0005.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1014 - material de consumo
06.004.15.452.0005.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1510 - material de consumo
06.004.15.452.0005.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1513 - material de consumo
06.004.15.452.0005.2.042.3.3.90.30.00.00. - 36506 - material de consumo
06.004.15.452.0005.2.042.3.3.90.30.00.00. - 36513 - material de consumo
06.004.15.452.0005.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1001 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
06.004.15.452.0005.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1014 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
06.004.15.452.0005.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1510 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
06.004.15.452.0005.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1513 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

14 - DA FORMA DE FORNECIMENTO

14.1 – Os produtos objeto deste Pregão **serão entregues de forma fracionada na Prefeitura Municipal de Santa Mariana** ou no local indicado na Autorização de Fornecimento.

14.2 – A empresa fornecedora deverá disponibilizar o atendimento em até 03 dias no caso das peças e 10 dias para prestação dos serviços, não sendo aceito atraso superiores a 24 (vinte e quatro) horas, após recebimento da Autorização de Fornecimento.

14.3 – As notas fiscais eletrônicas deverão ser descritivas e estar devidamente atestada pelo responsável do departamento requisitante, constando nº. da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, acompanhadas da CND do INSS e CRF do FGTS.

14.3.1 – O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA – CNPJ 75.392.019/0001-20 - endereço: Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000 - Santa Mariana – PR.

14.4 – Caso algum item não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a licitante deverá providenciar no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação ou substituição, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

14.5 - O licitado vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações, a vigência de «Vigência» dias e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
14.6 - Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance (s) oferecido (s), o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo que lhe for notificado na ata da reunião do Pregão, nova proposta/planilha de preços, na forma do Anexo I deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato e/ou equivalente.
14.7 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
14.8 - No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a Contratada o direito a qualquer reclamação ou indenização.
14.9 - Na hipótese da ocorrência de atraso no início do fornecimento, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a sua entrega.
14.10 - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
14.11 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
14.12 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.

15 – PAGAMENTO
15.1 - O pagamento será efetuado **em até** 05 (cinco) dias após a liquidação da nota fiscal, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município, sede do licitante.

15.1.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

15.1.2 – NÃO SERÃO RECONHECIDAS AS NOTAS FISCAIS QUE NÃO VIEREM ACOMPANHADAS DA CÓPIA DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/FORNECIMENTO DEVIDAMENTE ASSINADA PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE E OBRIGATORIAMENTE PELO CHEFE DO EXECUTIVO

15.2 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
15.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Mariana – Estado do Paraná.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Santa Mariana revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Santa Mariana poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
16.2 – O objeto ora licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

16.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
16.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
16.5 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
16.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
16.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
16.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no *site*: www.santamariana.pr.gov.br
16.9 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;
16.10 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Santa Mariana-PR, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro;
16.11 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de 08h00 as 11h30 e das 13h00 as 16h30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Unidade Compras/Licitação, situado na Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 - Santa Mariana – PR, Cep: 86.350-000, ou pelo telefone: (43) 3531- 1144, para melhores esclarecimentos,
16.12 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
16.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
16.14 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
16.15 - Fazem parte integrante deste Edital:
ANEXO 01 – Termo de Referência
ANEXO 02 – Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO 03 – Modelo Informação de Composição de Quadro Societário
ANEXO 04 – Modelo de Carta Proposta
ANEXO 05 – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO 06 – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO 07 – Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação
ANEXO 08 – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa
ANEXO 09 – Modelo de Declaração de Responsabilidade
ANEXO 10 – Modelo de Ata de Registro de Preços

Santa Mariana, 25 de setembro de 2014.

Silmara Cristina Campião Galego
Pregoeira
Portaria nº. 72/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2014

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Aquisição de peças e prestação de serviços para possíveis reparos da frota municipal

MOTONIVELADORA HUBER WARCO 165 – ANO 1973

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Acoplamento - 6200131	unidade	2	128,16	256,32
2	Alavanca - 6100422	unidade	2	15,75	31,50
3	Alojamento - 6100526	Unidade	2	15,30	30,60
4	Alojamento - 6100527	Unidade	2	34,60	69,20
5	Amperimetro - 6100884	Unidade	3	62,63	187,89
6	Anel - 6100002	Unidade	4	15,00	60,00
7	Anel - 6100109	Unidade	4	7,10	28,40
8	Anel - 6100110	Unidade	4	2,42	9,68
9	Anel - 6100303	Unidade	2	5,50	11,00
10	Anel - 6102606	Unidade	2	2,25	4,50
11	Anel - 6102909	Unidade	1	4,95	4,95
12	Anel de encosto - 6102736	Unidade	2	202,24	404,48
13	Arruela - 6001399	Unidade	20	0,58	11,60
14	Arruela - 6100235	Unidade	4	30,00	120,00
15	Arruela - 6100390	Unidade	2	18,57	37,14
16	Arruela - 6100407	Unidade	8	3,47	27,76
17	Barra - 7200119	Unidade	2	92,70	185,40
18	Bomba d'água - 6102766	Unidade	1	575,00	575,00
19	Braçadeira - 6100731	Unidade	1	21,07	21,07
20	Braçadeira - 6102811	Unidade	8	4,27	34,16
21	Braçadeira - 6104350	Unidade	8	4,70	37,60
22	Braço - 6300028	Unidade	2	199,13	398,26
23	Braço - 6300029	Unidade	2	199,15	398,30
24	Bucha - 100315	Unidade	1	36,10	36,10
25	Bucha - 6100123	Unidade	2	58,53	117,06
26	Bucha - 6100292	Unidade	2	90,00	180,00
27	Bucha - 6100293	Unidade	3	55,00	165,00
28	Bucha - 6100510	Unidade	4	74,80	299,20
29	Bucha - 6100635	Unidade	3	62,22	186,66
30	Bucha - 6100636	Unidade	2	65,87	131,74
31	Bucha - 6100637	Unidade	4	75,37	301,48
32	Bucha - 6100642	Unidade	1	64,33	64,33
33	Bucha - 6101561	Unidade	2	80,00	160,00
34	Bucha - 6102417	Unidade	2	160,00	320,00
35	Bucha - 6102443	Unidade	1	156,00	156,00
36	Bucha - 6102498	Unidade	1	165,00	165,00
37	Bucha - 6102530	Unidade	12	42,00	504,00
38	Bujão - 6100099	Unidade	4	13,09	52,36
39	Cabo - 6100418	Unidade	4	9,46	37,84
40	Cabo - 6104354	Unidade	2	108,67	217,34
41	Cabo - 6200149	Unidade	2	136,98	273,96
42	Cabo - 6200152	Unidade	2	187,10	374,20
43	Cabo - 6200238	Unidade	2	88,73	177,46
44	Cabo - 6200253	Unidade	1	100,00	100,00
45	Calço - 2100236	Unidade	20	4,32	86,40

46	Calço - 6100121	Unidade	10	3,38	33,80
47	Calço - 6100300	Unidade	10	4,97	49,70
48	Calço - 6200002	Unidade	20	3,85	77,00
49	Calço - 6200003	Unidade	20	4,18	83,60
50	Calço - 6200006	Unidade	10	7,77	77,70
51	Calço - 6200009	Unidade	10	8,20	82,00
52	Calço - 6200096	Unidade	10	7,30	73,00
53	Capa - 6100040	Unidade	2	84,97	169,94
54	Capa / 4-21332	Unidade	2	157,73	315,46
55	Capa / 4-21334	Unidade	2	169,73	339,46
56	Capa / 4-21335	Unidade	2	356,00	712,00
57	Capa / 4-21337	Unidade	2	350,00	700,00
58	Capa / 84-1609	Unidade	4	142,00	568,00
59	Capa - D-10775	Unidade	2	157,00	314,00
60	Castanha - 6100246	Unidade	12	5,50	66,00
61	Chapa - 6100325	Unidade	12	45,00	540,00
62	Chapa - 6100408	Unidade	2	135,00	270,00
63	Chaveta - 6100069	Unidade	2	4,50	9,00
64	Chaveta - 6100125	Unidade	3	3,20	9,60
65	Chaveta - 6100126	Unidade	2	4,04	8,08
66	Chaveta - 6100127	Unidade	4	4,00	16,00
67	Chaveta - 6100128	Unidade	10	35,00	350,00
68	Chaveta - 6100188	Unidade	20	10,00	200,00
69	Chaveta - 6100237	Unidade	10	15,00	150,00
70	Cilindro da roda - 6200108	Unidade	4	176,68	706,72
71	Cilindro mestre - 6300037	Unidade	1	1.299,00	1.299,00
72	Cinta de freio - 6200036	Unidade	1	127,00	127,00
73	Coifa - 6100525	Unidade	2	13,50	27,00
74	Coifa - 6100754	Unidade	2	25,90	51,80
75	Colar - 6200012	Unidade	1	122,00	122,00
76	Coletor - 6102747	Unidade	1	331,00	331,00
77	Coletor - 6102749	Unidade	1	198,58	198,58
78	Cone / 4-21359	Unidade	2	257,00	514,00
79	Cone / 4-21372	Unidade	2	250,00	500,00
80	Cone / 84-1638	Unidade	2	400,00	800,00
81	Cone / D-118782	Unidade	2	230,00	460,00
82	Conexão - 6100252	Unidade	1	12,17	12,17
83	Conexão - 6100352	Unidade	2	30,00	60,00
84	Conexão - 6100355	Unidade	1	39,33	39,33
85	Contra pino - 6001344	Unidade	10	2,72	27,20
86	Correia - 6102544	Unidade	4	57,43	229,72
87	Corrente - 6102071	Unidade	2	983,89	1.967,78
88	Coxim - 6100889	Unidade	2	44,33	88,66
89	Coxim - 6100891	Unidade	4	25,67	102,68
90	Coxim - 6400516	Unidade	4	15,00	60,00
91	Disco - 6400088	Unidade	2	961,00	1.922,00
92	Distanciador - 6100450	Unidade	2	15,32	30,64
93	Eixo - 6100009	Unidade	1	45,03	45,03
94	Eixo - 6100755	Unidade	1	33,80	33,80
95	Eixo - 6200019	Unidade	1	114,07	114,07
96	Engrenagem - 6100012	Unidade	1	153,00	153,00
97	Engrenagem - 6200028	Unidade	1	516,83	516,83
98	Engrenagem - 6200029	Unidade	1	419,87	419,87
99	Engrenagem - 6200030	Unidade	1	632,19	632,19
100	Engrenagem - 6200032	Unidade	1	413,50	413,50

101	Engrenagem - 6200033	Unidade	1	542,00	542,00
102	Engrenagem - 6100011	Unidade	1	150,00	150,00
103	Espaçador - 6200761	Unidade	1	35,11	35,11
104	Filtro - 6100789	Unidade	3	42,47	127,41
105	Filtro - 6101149	Unidade	2	108,37	216,74
106	Filtro - 6102541	Unidade	4	162,93	651,72
107	Filtro - 6102599	Unidade	2	286,63	573,26
108	Filtro - 6104533	Unidade	4	45,00	180,00
109	Filtro de ar - 6102929	Unidade	4	141,60	566,40
110	Flanco - 6100437	Unidade	2	317,00	634,00
111	Garfo - 6100399	Unidade	4	49,10	196,40
112	Garfo - 6100751	Unidade	4	75,50	302,00
113	Garfo - 6100752	Unidade	2	88,03	176,06
114	Garfo - 6100753	Unidade	1	86,33	86,33
115	Garfo - 6200013	Unidade	1	150,70	150,70
116	Garfo - 6200014	Unidade	1	204,87	204,87
117	Garfo - 6200015	Unidade	1	205,43	205,43
118	Graxeira - 6100840	Unidade	20	1,30	26,00
119	Graxeira - 6100841	Unidade	10	2,35	23,50
120	Guia - 6100420	Unidade	2	10,60	21,20
121	Guia - 6102620	Unidade	6	32,00	192,00
122	Guia - 6200097	Unidade	2	68,60	137,20
123	Guia 6200098	Unidade	2	82,30	164,60
124	Haste - 6200237	Unidade	1	96,00	96,00
125	Haste - 6200263	Unidade	1	96,00	96,00
126	Indicador - 6100873	Unidade	3	58,00	174,00
127	Indicador - 227-478	Unidade	3	60,00	180,00
128	Interuptor - 6100864	Unidade	1	40,00	40,00
129	JG de pino - 6108910	Unidade	4	32,98	131,92
130	JG de reparo - Kit-001	Unidade	4	64,33	257,32
131	Jg de reparo - Kit-002	Unidade	4	107,67	430,68
132	Jg de reparo - Kit-003	Unidade	2	85,00	170,00
133	Junta - 6100023	Unidade	4	3,30	13,20
134	Junta - 6100041	Unidade	4	2,80	11,20
135	Junta - 6100233	Unidade	8	9,25	74,00
136	Junta - 6100244	Unidade	10	10,17	101,70
137	Junta - 6100245	Unidade	20	4,10	82,00
138	Junta - 6100978	Unidade	2	30,40	60,80
139	Junta - 6102538	Unidade	1	30,73	30,73
140	Junta - 6104353	Unidade	2	53,67	107,34
141	Junta - 6300015	Unidade	2	24,00	48,00
142	Kit de embuchamento - 6101884	unidade	1	1.589,00	1.589,00
143	Lamina - 6200109	Unidade	2	756,00	1.512,00
144	Lona - 6200038	Unidade	1	55,00	55,00
145	Mangueira - 6100064	Unidade	3	33,00	99,00
146	Mangueira - 6100353	Unidade	6	42,97	257,82
147	Mangueira - 6100360	Unidade	1	124,93	124,93
148	Mangueira - 6100365	Unidade	6	92,43	554,58
149	Mangueira - 6102341	Unidade	1	85,33	85,33
150	Mangueira - 6102458	Unidade	4	18,87	75,48
151	Mangueira - 6104191	Unidade	1	76,77	76,77
152	Mangueira - 6104345	Unidade	2	76,43	152,86
153	Mangueira - 6104346	Unidade	2	73,00	146,00
154	Mangueira - 6104367	Unidade	2	75,30	150,60
155	Mangueira - 6104519	Unidade	1	30,50	30,50

156	Mangueira - 6104553	Unidade	1	29,27	29,27
157	Mangueira - 6104602	Unidade	1	34,58	34,58
158	Mangueira - 6200053	Unidade	4	48,81	195,24
159	Mangueira - 6200179	Unidade	2	69,16	138,32
160	Mangueira - 6200183	Unidade	2	88,25	176,50
161	Mangueira - 6300149	Unidade	1	116,00	116,00
162	Manopla - 6100497	Unidade	8	15,23	121,84
163	Mola - 6100413	Unidade	8	6,47	51,76
164	Mola - 6100421	Unidade	8	4,28	34,24
165	Mola - 6200257	Unidade	2	17,00	34,00
166	Parafuso - 6000409	Unidade	20	3,30	66,00
167	Parafuso - 6000411	Unidade	20	4,00	80,00
168	Parafuso - 6000455	Unidade	4	6,50	26,00
169	Parafuso - 6000483	Unidade	7	4,77	33,39
170	Parafuso - 6000574	Unidade	4	16,00	64,00
171	Parafuso - 6000578	Unidade	4	20,00	80,00
172	Parafuso - 6001016	Unidade	8	8,00	64,00
173	Parafuso - 6001035	Unidade	50	3,60	180,00
174	Parafuso - 6100401	Unidade	10	2,30	23,00
175	Parafuso - 6100402	Unidade	20	2,15	43,00
176	Parafuso - 6100832	Unidade	2	12,00	24,00
177	Pino - 6100172	Unidade	1	129,00	129,00
178	Pino - 6100217	Unidade	1	57,23	57,23
179	Pino - 6100319	Unidade	2	130,00	260,00
180	Pino - 6100415	Unidade	4	13,00	52,00
181	Pino - 6100419	Unidade	4	75,00	300,00
182	Pino - 6100423	Unidade	4	17,13	68,52
183	Pino - 6100449	Unidade	2	48,07	96,14
184	Pino - 6100530	Unidade	2	17,00	34,00
185	Pino - 6100750	Unidade	8	9,47	75,76
186	Pino - 6200150	Unidade	1	170,00	170,00
187	Porca - 6001167	Unidade	8	1,80	14,40
188	Porca - 6001216	Unidade	4	12,10	48,40
189	Porca - 6001220	Unidade	6	9,50	57,00
190	Porca - 6100016	Unidade	1	95,83	95,83
191	Porca - 6100084	Unidade	2	3,00	6,00
192	Porca - 6100247	Unidade	50	2,37	118,50
193	Porca - 6100406	Unidade	8	8,77	70,16
194	Porca - 60011224	Unidade	50	1,22	61,00
195	Rebite - 6100151	Unidade	20	1,82	36,40
196	Reparo - 6101107	Unidade	4	75,00	300,00
197	Respiro - 6100115	Unidade	2	84,37	168,74
198	Retentor - 6100050	Unidade	4	15,00	60,00
199	Retentor - 6100052	Unidade	5	36,93	184,65
200	Retentor - 6100053	Unidade	4	42,72	170,88
201	Retentor - 6100054	Unidade	4	56,00	224,00
202	Retentor - 6100060	Unidade	4	55,00	220,00
203	Retentor - 6100304	Unidade	2	60,66	121,32
204	Retentor - 6102636	Unidade	2	42,96	85,92
205	Rolamento - 6100035	Unidade	1	107,00	107,00
206	Rolamento - 6100036	Unidade	1	70,43	70,43
207	Rolamento - 6100037	Unidade	1	164,00	164,00
208	Rolamento - 6100038	Unidade	1	169,00	169,00
209	Rolamento - 6100039	Unidade	2	170,00	340,00
210	Rolamento - 6100059	Unidade	1	36,27	36,27

211	Rolamento / 4-13493	Unidade	4	41,00	164,00
212	Rolamento / 4-14970	Unidade	1	95,90	95,90
213	Rolamento / 4-14971	Unidade	1	97,59	97,59
214	Rolamento / 4-14972	Unidade	1	144,00	144,00
215	Rolamento / 4-14973	Unidade	1	145,00	145,00
216	Rolamento / 4-14974	Unidade	1	167,00	167,00
217	Rolamento / 4-414977	Unidade	1	153,00	153,00
218	Rolamento / 4-14978	Unidade	1	160,00	160,00
219	Rolamento / 4-14980	Unidade	1	164,00	164,00
220	Silencioso - 6300131	Unidade	1	240,00	240,00
221	Suporte - 6200018	Unidade	1	280,00	280,00
222	Suporte - 6200064	Unidade	2	253,10	506,20
223	Suporte - 6200099	Unidade	2	116,00	232,00
224	Suporte - 6200100	Unidade	2	129,00	258,00
225	Tampa - 6100925	Unidade	1	40,00	40,00
226	Tampa - 6200082	Unidade	1	103,00	103,00
227	Terminal - 6100773	Unidade	4	14,00	56,00
228	Terminal - 6200176	Unidade	1	136,00	136,00
229	Termometro - 6100882	Unidade	1	62,63	62,63
230	Tranca - 7200120	Unidade	2	19,17	38,34
231	Trava - 6100095	Unidade	2	4,20	8,40
232	Trava - 6100400	Unidade	10	6,13	61,30
233	Trava - 6100403	Unidade	4	6,58	26,32
234	Tubo - 6100349	Unidade	1	62,43	62,43
235	Tubo - 6100351	Unidade	1	36,40	36,40
236	Tubo - 6102519	Unidade	1	47,90	47,90
237	Tubo - 6200105	Unidade	4	33,00	132,00
238	Tubo - 6200634	Unidade	1	41,00	41,00
239	Tubo - 6300234	Unidade	1	226,00	226,00
240	Unha - 6200065	Unidade	12	42,00	504,00
241	Válvula - 6102652	Unidade	2	250,00	500,00
242	Vedador - 6102670	Unidade	2	62,00	124,00
243	Mão de obra mecânica especializada	Hora	200	80,00	16.000,00

Valor Máximo: R$ 63.648,64 (sessenta e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)

RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Anel 127-8987	Unidade	2	7,75	15,50
2	Anel 152-3968	Unidade	1	6,90	6,90
3	Anel - 1K7095	Unidade	1	2,80	2,80
4	Anel 254-2270	Unidade	1	5,40	5,40
5	Anel 2H4145	Unidade	1	2,70	2,70
6	Anel 2K6830	Unidade	2	3,00	6,00
7	Anel 3D2824	Unidade	2	2,00	4,00
8	Anel 3E6703	Unidade	1	4,17	4,17
9	Anel 3J1907	Unidade	11	0,70	7,70
10	Anel 3J7354	Unidade	10	1,25	12,50
11	Anel 3T0785	Unidade	1	4,14	4,14
12	Anel 4F7952	Unidade	1	0,50	0,50
13	Anel 4J9224	Unidade	2	2,20	4,40
14	Anel 4J9225	Unidade	2	1,75	3,50
15	Anel 4T5613	Unidade	2	13,00	26,00
16	Anel 4T6128	Unidade	2	2,90	5,80

17	Anel 4T6779	Unidade	1	12,70	12,70
18	Anel 4T6907	Unidade	2	3,00	6,00
19	Anel 5J5402	Unidade	2	15,00	30,00
20	Anel 5K6830	Unidade	2	2,30	4,60
21	Anel 6J1381	Unidade	1	3,24	3,24
22	Anel 6J2797	Unidade	2	13,00	26,00
23	Anel 6V8344	Unidade	2	3,00	6,00
24	Anel 6V8757	Unidade	3	17,00	51,00
25	Anel 7J9108	Unidade	1	10,00	10,00
26	Anel 7J9885	Unidade	1	36,00	36,00
27	Anel 7X4741	Unidade	1	14,00	14,00
28	Anel 8B4967	Unidade	2	1,00	2,00
29	Anel 8D4069	Unidade	2	6,00	12,00
30	Anel 8J6371	Unidade	1	18,00	18,00
31	Anel 8M8157	Unidade	2	10,00	20,00
32	Anel 8T5668	Unidade	2	35,00	70,00
33	Anel 9R9409	Unidade	2	6,00	12,00
34	Anel 9R9410	Unidade	2	9,00	18,00
35	Anel 9U8886	Unidade	4	22,00	88,00
36	Anel 9W5460	Unidade	1	30,00	30,00
37	Anel 9X4611	Unidade	2	2,00	4,00
38	Anel borracha 9R2495	Unidade	2	12,00	24,00
39	Anel silicone 8H1607	Unidade	2	13,00	26,00
40	Arruela 140-8718	Unidade	4	1,10	4,40
41	Arruela 6E5649	Unidade	2	16,00	32,00
42	Arruela 7X7729	Unidade	2	0,70	1,40
43	Arruela 8T4121	Unidade	11	0,52	5,72
44	Arruela 8T4224	Unidade	4	0,52	2,08
45	Arruela 8T4821	Unidade	2	3,00	6,00
46	Arruela 8T4837	Unidade	1	12,00	12,00
47	Arruela 9R0109	Unidade	8	5,25	42,00
48	Arruela 9R0158	Unidade	8	4,60	36,80
49	Arruela 9R0366	Unidade	2	28,00	56,00
50	Arruela 9R0481	Unidade	2	13,00	26,00
51	Arruela 9R1502	Unidade	2	14,00	28,00
52	Arruela 9R1510	unidade	4	12,50	50,00
53	Arruela 9R2425	Unidade	2	40,00	80,00
54	Arruela 9R4066	Unidade	2	15,00	30,00
55	Arruela 9R8544	Unidade	2	58,00	116,00
56	Arruela 9R9702	Unidade	2	5,00	10,00
57	Arruela encosto 032-9090	Unidade	2	10,00	20,00
58	Arruela encosto 032-9091	Unidade	2	10,00	20,00
59	Borda 300 3/4	Unidade	2	1.130,00	2.260,00
60	Bucha 102-4560	Unidade	1	52,00	52,00
61	Bucha 9R0111	Unidade	4	38,00	152,00
62	Bucha 9R0139	Unidade	2	56,00	112,00
63	Bucha 9R0147	Unidade	2	35,10	70,20
64	Bucha 9R0153	Unidade	4	25,50	102,00
65	Bucha 9R0170	Unidade	2	53,30	106,60
66	Bucha 9R0320	Unidade	2	35,00	70,00
67	Bucha 9R0411	Unidade	2	32,00	64,00
68	Bucha 9R0413	Unidade	2	50,70	101,40
69	Bucha 9R0430	Unidade	2	41,00	82,00
70	Bucha 9R0431	Unidade	4	35,00	140,00
71	Bucha 9R1104	Unidade	2	50,20	100,40

72	Bucha 9R1107	Unidade	1	47,90	47,90
73	Bucha 9R1917	Unidade	2	48,00	96,00
74	Bucha 9R3092	Unidade	4	51,05	204,20
75	Bucha 9R4110	Unidade	2	45,00	90,00
76	Bucha 9R5246	Unidade	2	72,20	144,40
77	Bucha 9R5828	Unidade	1	40,15	40,15
78	Bucha 9R6690	Unidade	4	52,00	208,00
79	Bucha 9R7960	Unidade	2	55,00	110,00
80	Bucha 9R8165	Unidade	4	20,00	80,00
81	Bucha 9R9475	Unidade	2	46,00	92,00
82	Bucha 9R9505	Unidade	2	45,00	90,00
83	Bucha 9T0766	Unidade	2	73,00	146,00
84	Cabo 117-8774	Unidade	1	80,00	80,00
85	Capa 9S3581	Unidade	1	20,00	20,00
86	Capa 9S7949	Unidade	1	72,30	72,30
87	Cone 9S3508	Unidade	1	55,00	55,00
88	Cone 9S7950	Unidade	1	160,00	160,00
89	Conexão 6V8713	Unidade	1	152,30	152,30
90	Contra pino 3B4631	Unidade	2	0,65	1,30
91	Contra pino 3B5319	Unidade	4	2,85	11,40
92	Correia motor 130-3216	Unidade	2	65,00	130,00
93	Coxim 9W9910	Unidade	2	202,00	404,00
94	Coxim 9W9915	Unidade	2	115,00	230,00
95	Dente 846602	Unidade	1	15,30	15,30
96	Dente 135-8203	Unidade	8	65,00	520,00
97	Dente 6Y6335	Unidade	16	99,70	1.595,20
98	Disco 133-7234	Unidade	8	111,00	888,00
99	Disco 9R9401	Unidade	8	68,90	551,20
100	Eixo 130-1637	Unidade	2	130,00	260,00
101	Esfera 014-5645	Unidade	3	2,15	6,45
102	Espaçador 6V8145	Unidade	2	60,00	120,00
103	Espaçador 9R5429	Unidade	2	25,00	50,00
104	Espaçador 9R7882	Unidade	2	6,20	12,40
105	Espaçador 9R8291	Unidade	2	12,00	24,00
106	Espaçador 9R8390	Unidade	2	10,60	21,20
107	Faca 9R5205	Unidade	1	74,30	74,30
108	Faca 9R5206	Unidade	1	75,00	75,00
109	Faca 9R5313	Unidade	1	1.029,00	1.029,00
110	Filtro 119-4740	Unidade	2	65,00	130,00
111	Filtro hidráulico 9T0973	Unidade	2	393,00	786,00
112	Filtro lubrificante 7W2326	Unidade	1	45,00	45,00
113	Filtro separador d'água 117-4089	Unidade	2	152,90	305,80
114	Gaxeta 4J3745	Unidade	1	19,70	19,70
115	Gaxeta 5J0964	Unidade	1	14,00	14,00
116	Gaxeta 8C3839	Unidade	1	18,30	18,30
117	Graxeiro 3B8488	Unidade	20	2,30	46,00
118	Graxeiro 3B8489	Unidade	40	0,80	32,00
119	Jg reparo cilindro giro 233-2622	Unidade	2	206,00	412,00
120	Junta 067-6213	Unidade	1	1,20	1,20
121	Junta 114-2579	Unidade	3	2,50	7,50
122	Junta 144-2579	Unidade	3	5,60	16,80
123	Junta 174-9711	Unidade	1	22,00	22,00
124	Junta 225-6818	Unidade	2	8,20	16,40
125	Junta 225-6820	Unidade	1	30,80	30,80
126	Junta 225-7944	Unidade	2	4,00	8,00

127	Junta 225-8281	Unidade	1	20,00	20,00
128	Junta 225-8282	Unidade	1	69,60	69,60
129	Junta 225-8287	Unidade	1	229,00	229,00
130	Junta 225-8536	Unidade	1	42,00	42,00
131	Junta 238-8288	Unidade	1	65,40	65,40
132	Junta 6Y2035	Unidade	1	1,25	1,25
133	Lamina 3/4 8 furos côncova 5D9556	Unidade	1	636,00	636,00
134	Lâmina 3/4 9 furos côncova	Unidade	1	774,00	774,00
135	Manopla 164-1395	Unidade	1	30,00	30,00
136	Manopla 8T3984	Unidade	1	22,00	22,00
137	Mola101-4017	Unidade	1	8,50	8,50
138	Parafuso 035-8068	Unidade	2	4,50	9,00
139	Parafuso 4F3656	Unidade	16	3,80	60,80
140	Parafuso 8T4136	Unidade	7	0,67	4,69
141	Parafuso 8T4139	Unidade	2	1,28	2,56
142	Parafuso 8T4171	Unidade	1	0,40	0,40
143	Parafuso 8T4176	Unidade	2	3,00	6,00
144	Parafuso 8T4198	Unidade	2	3,50	7,00
145	Parafuso 8T4908	Unidade	4	0,60	2,40
146	Parafuso 8T5001	Unidade	2	5,20	10,40
147	Parafuso 8T5041	Unidade	4	4,30	17,20
148	Parafuso 8T5412	Unidade	2	7,00	14,00
149	Parafuso aço 4F3658	Unidade	2	4,34	8,68
150	Parafuso lâmina 5/8	Unidade	17	3,80	64,60
151	Pino 130-5451	Unidade	2	80,00	160,00
152	Pino 9R0234	Unidade	1	159,00	159,00
153	Pino 9R0422	Unidade	2	62,00	124,00
154	Pino 9R3067	Unidade	2	17,00	34,00
155	Pino 9R6161	Unidade	1	102,00	102,00
156	Pino 9R8577	Unidade	1	201,00	201,00
157	Pino 9R8579	Unidade	2	82,65	165,30
158	Pino 9R8580	Unidade	1	163,00	163,00
159	Pino 9R8662	Unidade	2	98,00	196,00
160	Pino 9R8664	Unidade	1	135,00	135,00
161	Pino 9R9615	Unidade	2	82,00	164,00
162	Pino 9R9950	Unidade	1	113,20	113,20
163	Placa 9R2634	Unidade	2	52,00	104,00
164	Placa 9R8760	Unidade	2	7,20	14,40
165	Porca 4K0367	Unidade	16	1,60	25,60
166	Porca 6V7687	Unidade	3	1,70	5,10
167	Porca 6V7744	Unidade	2	1,68	3,36
168	Porca 6V8149	Unidade	1	0,60	0,60
169	Porca 8T3652	Unidade	1	51,00	51,00
170	Porca 8T4133	Unidade	4	1,16	4,64
171	Porca 8T8549	Unidade	2	1,80	3,60
172	Raspador 5J8156	Unidade	1	20,00	20,00
173	Raspador 8C3840	Unidade	1	13,00	13,00
174	Reparo 113-5048	Unidade	2	113,00	226,00
175	Retentor 106-9586	Unidade	1	5,35	5,35
176	Retentor 120-9762	Unidade	3	3,10	9,30
177	Retentor 122-1886	Unidade	1	32,00	32,00
178	Retentor 175-0054	Unidade	1	20,00	20,00
179	Retentor 219-8798	Unidade	2	31,00	62,00
180	Retentor 225-7738	Unidade	14	3,00	42,00
181	Retentor 225-7739	Unidade	1	9,00	9,00

182	Retentor 2H6184	Unidade	1	1,00	1,00
183	Retentor 4T6126	Unidade	2	12,00	24,00
184	Retentor 4T6898	Unidade	1	13,00	13,00
185	Retentor 5H8848	Unidade	2	0,60	1,20
186	Retentor 5J8175	Unidade	2	11,00	22,00
187	Retentor 5J8200	Unidade	2	8,00	16,00
188	Retentor 5P8066	Unidade	1	3,00	3,00
189	Retentor 6J0493	Unidade	1	27,00	27,00
190	Retentor 6V4589	Unidade	1	6,00	6,00
191	Retentor 6V9178	Unidade	1	4,85	4,85
192	Retentor 7X4744	Unidade	1	4,85	4,85
193	Retentor 8C3849	Unidade	1	6,00	6,00
194	Retentor 8C9123	Unidade	2	6,50	13,00
195	Retentor 8C9124	Unidade	2	3,20	6,40
196	Retentor 8C9132	Unidade	2	13,00	26,00
197	Retentor 8C9133	Unidade	2	10,00	20,00
198	Retentor 8C9160	Unidade	2	18,00	36,00
199	Retentor 8L2746	Unidade	1	2,00	2,00
200	Retentor 8T7534	Unidade	2	18,60	37,20
201	Retentor 9R2497	Unidade	1	8,50	8,50
202	Retentor 9R2505	Unidade	1	14,00	14,00
203	Retentor 9X3565	Unidade	1	22,00	22,00
204	Retentor 9X3566	Unidade	1	22,00	22,00
205	Retentor 9X3567	Unidade	2	35,00	70,00
206	Retentor 9X3568	Unidade	2	18,45	36,90
207	Retentor 9X7268	Unidade	1	53,00	53,00
208	Terminal 8T4766	Unidade	1	30,00	30,00
209	Terminal 8T4773	Unidade	4	19,44	77,76
210	Trava 123-7034	Unidade	1	19,00	19,00
211	Trava 133-4277	Unidade	4	8,10	32,40
212	Trava 6V3213	Unidade	5	7,00	35,00
213	Trava 6V4364	Unidade	2	5,70	11,40
214	Trava 6V8144	Unidade	6	6,00	36,00
215	Trava 9R2426	Unidade	2	77,00	154,00
216	Tubo 135-8167	Unidade	1	73,40	73,40
217	Vedador GG2250	Unidade	2	30,00	60,00
218	Mão-de-obra de mecânica pesada	Hora	200	100,00	20.000,00

Valor Máximo: R$ 39.942,84 (trinta e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)

MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Abraçadeira 7N1087	Unidade	1	12,00	12,00
2	Abraçadeira 7S8735	Unidade	2	9,30	18,60
3	Anel 1P9252	Unidade	1	9,30	9,30
4	Anel 1T0234	Unidade	4	9,30	37,20
5	Anel 2P1692	Unidade	1	5,10	5,10
6	Anel 2P4511	Unidade	4	88,25	353,00
7	Anel 2S8439	Unidade	1	3,20	3,20
8	Anel 3D2824	Unidade	1	1,40	1,40
9	Anel 3H1461	Unidade	2	0,90	1,80
10	Anel 3J1907	Unidade	2	0,90	1,80
11	Anel 3K1432	Unidade	1	20,10	20,10
12	Anel 3P0814	Unidade	1	82,00	82,00
13	Anel 3P5728	Unidade	2	9,60	19,20

14	Anel 3P5859	Unidade	2	17,00	34,00
15	Anel 4F7952	Unidade	2	6,20	12,40
16	Anel 5F8000	Unidade	2	2,80	5,60
17	Anel 6D0692	Unidade	1	24,00	24,00
18	Anel 6F6673	Unidade	3	2,50	7,50
19	Anel 7F8267	Unidade	1	129,00	129,00
20	Anel 9F4446	Unidade	2	2,00	4,00
21	Arruela 2S0115	Unidade	4	2,77	11,08
22	Arruela 3B4506	Unidade	19	0,80	15,20
23	Arruela 3B4508	Unidade	8	0,70	5,60
24	Arruela 8T4896	Unidade	6	0,35	2,10
25	Bomba dágua 2W8003	Unidade	1	467,00	467,00
26	Bomba manual 4W0788	Unidade	1	241,00	241,00
27	Bucha 5T7132	Unidade	4	89,10	356,40
28	Bucha 7M4046	Unidade	8	48,00	384,00
29	Bucha 8N4110	Unidade	2	45,00	90,00
30	Bucha 9Y2991	Unidade	8	35,00	280,00
31	Bucha 9Y2992	Unidade	8	35,00	280,00
32	Cabo do governor 9D1611	Unidade	1	186,00	186,00
33	Calço 2G2321	Unidade	5	6,45	32,25
34	Calço 2G6793	Unidade	36	9,00	324,00
35	Calço 2G6794	Unidade	12	5,50	66,00
36	Calço 6G4524	Unidade	16	86,14	1.378,24
37	Cinta 2P1487	Unidade	1	20,00	20,00
38	Cinta 2W6134	Unidade	2	6,00	12,00
39	Coletor de escape 1P1216	Unidade	2	735,00	1.470,00
40	Corpo 4S8826	Unidade	1	451,30	451,30
41	Crreia 3P0071	Unidade	4	33,00	132,00
42	Corrente 1G0395	Unidade	4	1.210,00	4.840,00
43	Cremalheira 7N9145	Unidade	1	937,00	937,00
44	Cupilha 3B4632	Unidade	4	2,20	8,80
45	Disco 3P0337	Unidade	25	52,00	1.300,00
46	Disco 7T3137	Unidade	15	9,00	135,00
47	Disco 9P8682	Unidade	15	88,00	1.320,00
48	Engrenagem 7G3450	Unidade	6	46,00	276,00
49	Engrenagem 7G3461	Unidade	6	126,00	756,00
50	Engrenagem 7N4791	Unidade	2	506,00	1.012,00
51	Filtro 9M9740	Unidade	5	32,00	160,00
52	Filtro de ar 1º 2S1285	Unidade	2	88,00	176,00
53	Filtro diesel 2Y8670	Unidade	2	43,00	86,00
54	Filtro lubrificante 2Y8096	Unidade	4	56,00	224,00
55	Filtro de ar 2º 4M8047	Unidade	2	154,00	308,00
56	Fixador da trava 8E6209	Unidade	6	19,00	114,00
57	Guia 2P1262	Unidade	16	14,00	224,00
58	Guia 5T2925	Unidade	4	50,00	200,00
59	Guia 8T8366	Unidade	4	113,50	454,00
60	Guia 5T8367	Unidade	1	140,00	140,00
61	Jg de calço 3P0327	Unidade	2	452,00	904,00
62	Jogo de reparo 6V9928	Unidade	4	200,00	800,00
63	Junta 2M4108	Unidade	2	2,10	4,20
64	Junta 3P0884	Unidade	1	6,70	6,70
65	Junta 4P8915	Unidade	2	206,00	412,00
66	Junta 5S6045	Unidade	2	36,27	72,54
67	Junta 5S6735	Unidade	4	1,00	4,00
68	Junta 7W7544	Unidade	2	66,40	132,80

69	Junta 8S1606	Unidade	2	8,00	16,00
70	Junta 8S1963	Unidade	2	33,50	67,00
71	Junta 8S8254	Unidade	4	13,00	52,00
72	Lâmina 5D9553	Unidade	2	703,00	1.406,00
73	Luva 2P3859	Unidade	2	18,00	36,00
74	Mangueira 6G2007	Unidade	2	139,00	278,00
75	Mola 2S5816	Unidade	30	2,30	69,00
76	Mola 9H5537	Unidade	10	2,60	26,00
77	Parafuso 3045	Unidade	52	4,00	208,00
78	Parafuso 0S1571	Unidade	2	1,16	2,32
79	Parafuso 0S1587	Unidade	4	1,70	6,80
80	Parafuso 0S1594	Unidade	4	1,20	4,80
81	Parafuso 4F8965	Unidade	16	4,60	73,60
82	Parafuso 9B7237	Unidade	6	3,80	22,80
83	Pinhão 8W5092	Unidade	1	324,00	324,00
84	Pino suporte 6B5464	Unidade	6	33,00	198,00
85	Pistão 3P5359	Unidade	2	180,00	360,00
86	Placa 3P0335	Unidade	2	112,00	224,00
87	Placa 6G3205	Unidade	4	90,00	360,00
88	PLaca 9T7758	Unidade	1	135,00	135,00
89	Placa 9T7760	Unidade	1	241,00	241,00
90	Polia 3P0185	Unidade	1	500,00	500,00
91	Polia 7N0619	Unidade	1	606,00	606,00
92	Polia 9S6129	Unidade	1	202,00	202,00
93	Porca 3329	Unidade	52	1,00	52,00
94	Porca 2J3506	Unidade	4	3,70	14,80
95	Pre purificador 7S6430	Unidade	1	220,00	220,00
96	Respiro 2W9152	Unidade	2	157,00	314,00
97	Retentor 4F9653	Unidade	2	4,00	8,00
98	Retentor 4L9822	Unidade	2	18,00	36,00
99	Retentor 4W0452	Unidade	2	129,00	258,00
100	Retentor 5S2106	Unidade	2	14,00	28,00
101	Retentor 5S6296	Unidade	2	156,00	312,00
102	Retentor 6V8082	Unidade	2	297,00	594,00
103	Retentor 8C5210	Unidade	2	8,00	16,00
104	Rolamento 2N7609	Unidade	4	50,00	200,00
105	Rolamento 3L1425	Unidade	2	95,40	190,80
106	Rolamento 5M2054	Unidade	3	63,90	191,70
107	Rolamento 5M6126	Unidade	3	52,00	156,00
108	Rolamento 6H3957	Unidade	2	83,00	166,00
109	Rolamento 6K8088	Unidade	1	56,00	56,00
110	Rolamento 6Y0306	Unidade	2	164,00	328,00
111	Rolamento 8H9798	Unidade	3	63,00	189,00
112	Sede 2W4837	Unidade	8	20,00	160,00
113	Sede 7N4448	Unidade	8	25,00	200,00
114	Silencioso 4N7870	Unidade	1	148,00	148,00
115	Suporte escarificador 8J5299	Unidade	6	240,00	1.440,00
116	Tampa 8W1749	Unidade	12	22,00	264,00
117	Terminal 4D4064	Unidade	4	104,00	416,00
118	Terminal 7H3641	Unidade	2	92,00	184,00
119	Trava 8E6208	Unidade	12	27,40	328,80
120	Tubo 2Y8458	Unidade	2	80,00	160,00
121	Tubo 8N7315	Unidade	2	189,00	378,00
122	Tubo 8N7318	Unidade	2	212,00	424,00
123	Tubo injetor 4P8581	Unidade	2	24,40	48,80

124	Tubo injetor 4P8582	Unidade	2	24,40	48,80
125	Tubo injetor 4P8583	Unidade	2	30,00	60,00
126	Tubo injetor 4P8584	Unidade	2	26,00	52,00
127	Unha escarificador 1U3202	Unidade	6	75,00	450,00
128	Válvula 6N9915	Unidade	8	70,00	560,00
129	Válvula 6N9916	Unidade	8	96,00	768,00
130	Vedador 58593	Unidade	2	0,70	1,40
131	Vedador 2H3934	Unidade	4	3,00	12,00
132	Vedador 2P1068	Unidade	2	56,00	112,00
133	Vedador 2R0098	Unidade	2	62,00	124,00
134	Vedador 3H0107	Unidade	3	1,70	5,10
135	Vedador 3K0360	Unidade	2	0,90	1,80
136	Vedador 3P0800	Unidade	1	43,00	43,00
137	Vedador 3P0815	Unidade	1	25,75	25,75
138	Vedador 3P5726	Unidade	2	96,00	192,00
139	Vedador 3S5496	Unidade	4	3,80	15,20
140	Vedador 4F9029	Unidade	1	0,50	0,50
141	Vedador 4W3864	Unidade	2	22,35	44,70
142	Vedador 5H3252	Unidade	1	2,38	2,38
143	Vedador 5M7423	Unidade	2	2,50	5,00
144	Vedador 5S6670	Unidade	24	5,00	120,00
145	Vedador 7N8018	Unidade	4	6,00	24,00
146	Vedador 8P0492	Unidade	5	10,00	50,00
147	Vedador 9Y1798	Unidade	24	7,00	168,00
148	Ventilador 2Y8925	Unidade	1	350,00	350,00
149	Mão de obra mecânica pesada	Unidade	200	80,00	16.000,00

Valor Máximo: R$ 54.128,26 (cinquenta e quatro mil, cento e vinte e oito reais e vinte e seis centavos)

PÁ CARREGADEIRA CASE W20E – ANO 1998 – MOTOR CUMMINS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Abraçadeira 3300139	Unidade	2	3,60	7,20
2	Abraçadeira 214-01436	Unidade	2	5,20	10,40
3	Abraçadeira E067923	Unidade	2	16,44	32,88
4	Abraçadeira cruzeta cardan TJG521151	Unidade	2	9,60	19,20
5	Anel 14464180	Unidade	6	0,60	3,60
6	Anel 14464680	Unidade	2	1,00	2,00
7	Anel 25K-40120	Unidade	2	3,60	7,20
8	Anel 58K-222	Unidade	2	6,30	12,60
9	Anel A018024	Unidade	2	2,80	5,60
10	Anel E104229	Unidade	2	40,70	81,40
11	Anel L033460	Unidade	2	35,00	70,00
12	Anel L033542	Unidade	2	1,70	3,40
13	Anel borracha 14464380	Unidade	2	1,00	2,00
14	Anel do embolo A17908	Unidade	6	29,00	174,00
15	Arruela E097546	Unidade	2	1,30	2,60
16	Bomba alimentadora J933255	Unidade	1	185,00	185,00
17	Bomba d'água	Unidade	1	453,00	453,00
18	Bomba do torque D073724	Unidade	1	2.755,00	2.755,00
19	eBucha D033023	Unidade	4	85,00	340,00
20	Bucha L033024	Unidade	4	20,00	80,00
21	Bujão L33574	Unidade	1	126,00	126,00
22	Cabo acelerador E155965	Unidade	2	81,00	162,00
23	Cabo Afogador E097666	Unidade	2	93,00	186,00

24	Cabo de reversão E158833	Unidade	2	87,40	174,80
25	Cilindro de roda A012985	Unidade	2	175,00	350,00
26	Cj cilindro mestre completo L113007	Unidade	1	2.936,00	2.936,00
27	Correia E157661	Unidade	2	42,30	84,60
28	Correia do motor J911566	Unidade	4	86,00	344,00
29	Coxim E158750	Unidade	2	20,00	40,00
30	Coxim do motor L124020	Unidade	2	136,00	272,00
31	Coxim do radiador L046821	Unidade	4	13,00	52,00
32	Coxim transmissão A019066	Unidade	2	21,40	42,80
33	Cremalheira D056914	Unidade	2	106,00	212,00
34	Cremalheira de aço E068864	Unidade	1	205,00	205,00
35	Cruzeta cardan E068763	Unidade	4	320,00	1.280,00
36	Cubo estator E105058	Unidade	1	1.090,00	1.090,00
37	Defletor E069864	Unidade	1	560,00	560,00
38	Dente E157559	Unidade	9	306,00	2.754,00
39	Disco de freio 148962A1	Unidade	8	105,60	844,80
40	Disco do diferencial 148903A1	Unidade	8	154,00	1.232,00
41	Disco sinterizado D055252	Unidade	18	32,00	576,00
42	Disco sinterizado S055252	Unidade	1	46,00	46,00
43	Eixo do estator L33452	Unidade	1	335,00	335,00
44	Embolo do pacote E158960	Unidade	4	40,00	160,00
45	Embolo pistão Basc. E066027	Unidade	1	390,00	390,00
46	Embolo pistão basc. N13957	Unidade	1	127,00	127,00
47	Encosto L033573	Unidade	2	61,00	122,00
48	Engrenagem A012901	Unidade	6	58,00	348,00
49	Engrenagem A012905	Unidade	1	153,00	153,00
50	Engrenagem E157051	Unidade	1	116,00	116,00
51	Engrenagem L033462	Unidade	1	330,00	330,00
52	Estator E105059	Unidade	1	326,00	326,00
53	Esticador J967188	Unidade	1	235,00	235,00
54	Filtro E097999	Unidade	2	30,00	60,00
55	Filtro ar externo 149167A1	Unidade	2	93,00	186,00
56	Filtro ar interno 149166A1	Unidade	2	54,20	108,40
57	Filtro de ar E061325	Unidade	2	77,00	154,00
58	Filtro transmissão D052932	Unidade	3	78,00	234,00
59	Flange D080314	Unidade	1	536,00	536,00
60	Haste cilindro direção G033449	Unidade	1	450,00	450,00
61	Hélice E068564	Unidade	1	156,40	156,40
62	Impulsor E105057	Unidade	1	1.016,00	1.016,00
63	Interruptor de partida D155293	Unidade	2	131,00	262,00
64	Jogo de lona D150535	Unidade	1	27,00	27,00
65	Jogo lona L033876	Unidade	2	185,00	370,00
66	Junta seletora D076997	Unidade	1	37,00	37,00
67	Junta seletora D097397	Unidade	1	1,80	1,80
68	Junta seletora D097397	Unidade	2	69,00	138,00
69	Lâmina E096877	Unidade	1	856,00	856,00
70	Luva N6909	Unidade	1	84,00	84,00
71	Luva diferencial 148932A1	Unidade	2	325,00	650,00
72	Mangueira E097706	Unidade	2	82,50	165,00
73	Mangueira cilindro hidráulico L111301	Unidade	2	171,00	342,00
74	Mangueira combustível 146241A1	Unidade	2	155,00	310,00
75	Mangueira do radiador 147271A1	Unidade	2	62,00	124,00
76	Mangueira hidráulica E156835	Unidade	2	170,40	340,80
77	Mangueira inferior radiador 147272A1	Unidade	2	81,00	162,00
78	Mola do pacote L033487	Unidade	4	29,00	116,00

79	Parafuso 148985A1	Unidade	18	14,00	252,00
80	Parafuso E159385	Unidade	24	2,60	62,40
81	Parafuso abraç. cruzeta cardan TJG521153	Unidade	4	7,00	28,00
82	Pedal de freio E155272	Unidade	1	460,00	460,00
83	Pino A040146	Unidade	1	86,00	86,00
84	Pino E0159035	Unidade	2	63,00	126,00
85	Pino E0159036	Unidade	2	79,00	158,00
86	Pino E097547	Unidade	2	77,00	154,00
87	Pino E159036	Unidade	1	77,00	77,00
88	Pino cilindro direção E159033	Unidade	4	40,90	163,60
89	Pino de direção L047952	Unidade	4	41,00	164,00
90	Polia E068571	Unidade	2	123,00	246,00
91	Porca 147496A1	Unidade	18	10,30	185,40
92	Reparo bomba hidr. principal p30 E095225	Unidade	2	124,00	248,00
93	Reparo cilindro basculamento E066032	Unidade	2	60,00	120,00
94	Reparo cilindro direção E096001	Unidade	2	55,00	110,00
95	Reparo cilindro levantamento E066042	Unidade	2	64,00	128,00
96	Reparo coringa E095669	Unidade	2	57,00	114,00
97	Reparo pinça freio D077522	Unidade	4	123,60	494,40
98	Retentor D087224	Unidade	2	83,00	166,00
99	Retentor bomba hidráulica p30 946397	Unidade	1	38,00	38,00
100	Retentor borracha 148933A1	Unidade	2	130,00	260,00
101	Retentor do cubo 148940A1	Unidade	4	125,00	500,00
102	Retentor tras. transmissão A55817	Unidade	4	32,00	128,00
103	Rolamento A050197	Unidade	1	222,00	222,00
104	Rolamento D077018	Unidade	2	176,00	352,00
105	Rolamento L030032	Unidade	2	83,00	166,00
106	Rolamento L030387	Unidade	2	154,90	309,80
107	Rolamento N7276	Unidade	2	127,00	254,00
108	Rolamento S089638	Unidade	2	22,00	44,00
109	Rolamento S300039	Unidade	1	120,00	120,00
110	Rolamento caixa D76994	Unidade	2	150,00	300,00
111	Rolamento capa L033731	Unidade	1	150,00	150,00
112	Rolamento cone L033736	Unidade	1	275,00	275,00
113	Rolamento duplo S89673	Unidade	1	470,00	470,00
114	Rolamento eixo estator N07276	Unidade	2	90,00	180,00
115	Rótula cilindro direção L012570	Unidade	4	50,00	200,00
116	Sapata freio D047524	Unidade	4	106,00	424,00
117	Semi eixo E095049	Unidade	1	76,00	76,00
118	Separador 148963A1	Unidade	8	65,00	520,00
119	Separador A17921	Unidade	18	24,00	432,00
120	Silencioso 147273A1	Unidade	2	284,00	568,00
121	Solenóide combustível J932530	Unidade	1	225,00	225,00
122	Tambor E104122	Unidade	1	1.035,00	1.035,00
123	Tensor correia J922900	Unidade	1	470,00	470,00
124	Trava aro da roda E061374	Unidade	2	602,00	1.204,00
125	Tubo Cil. Lev. L078024	Unidade	2	105,00	210,00
126	Tubo exaustão E157074	Unidade	1	106,00	106,00
127	Tubo saída E097671	Unidade	1	110,00	110,00
128	Tubo saída E097787	Unidade	1	92,00	92,00
129	Turbina E105055	Unidade	1	835,00	835,00
130	Válvula deseng. automático L033552	Unidade	1	270,00	270,00
131	Vedador D77000	Unidade	2	12,00	24,00

132	Vedador interno L033485	Unidade	6	22,00	132,00
133	Volante direção L74518	Unidade	1	465,00	465,00
134	Mão-de-obra de mecânica pesada	Hora	200	80,00	16.000,00

Valor Máximo: R$ 58.055,08 (cinquenta e oito mil e cinquenta e cinco reais e oito centavos)

PEÇAS, SERVIÇOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA- VEÍCULOS LEVES

VEÍCULOS TIPO KOMBI AT 1.4 E 1600

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Kit embreagem	Kit	20	765,40	15.308,00
2	*Coroa e pinhão	Unidade	10	840,30	8.403,00
3	embuchamento suspensão	Jogo	12	265,20	3.182,40
4	Jogo de pastilhas de freio dianteiro	Unidade	15	63,20	948,00
5	*Lonas de freio	Unidade	15	57,15	857,25
6	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	Unidade	14	435,23	6.093,22
7	Bico injetor	Unidade	16	309,50	4.952,00
8	Coxim de amortecedor	Unidade	20	26,60	532,00
9	Macaco kombi	Unidade	5	62,40	312,00
10	Chave de roda kombi	Unidade	5	34,30	171,50
11	Escapamento completo	Unidade	14	487,14	6.819,96
12	engrenagem do câmbio	Unidade	20	825,40	16.508,00
13	*Junta homocinetica	Unidade	14	398,45	5.578,30
14	*Amortecedor dianteiro	Unidade	14	404,15	5.658,10
15	*Amortecedor traseiro	Unidade	14	475,25	6.653,50
16	Correia dentada At 1.4	Unidade	20	98,35	1.967,00
17	correia de altenador AT 1.4	Cx	10	63,50	635,00
18	Palheta do limpador de para brisas	Jogo	12	59,40	712,80
19	*Bomba d'agua	Unidade	10	185,60	1.856,00
20	*Tensor da correia	Unidade	10	130,50	1.305,00
21	Velas ignição	Jogo	12	229,15	2.749,80
22	Cabo ignição At 1.4	Jogo	10	215,40	2.154,00
23	Coxim cambio At 1.4	Unidade	8	515,60	4.124,80
24	batente da suspensão	Cx	20	21,21	424,20
25	Tambor de freio	Unidade	10	210,45	2.104,50
26	Disco de freio dianteiro	Jogo	10	299,85	2.998,50
27	Sonda lambda	Unidade	8	723,45	5.787,60
28	bobina de distribuição AT 1.4	Cx	5	436,15	2.180,75
29	Cabo de velocímetro A.t 1.4	Unidade	8	125,45	1.003,60
30	Maquina de vidro/ M. Benz	Unidade	14	52,60	736,40
31	rolamento roda traseira externo	Unidade	8	42,10	336,80
32	rolamento roda traseira interno	Unidade	8	31,62	252,96
33	*Rolamento de roda interno dianteiro	Unidade	8	34,60	276,80
34	*Rolamento de roda externo dianteiro	Unidade	8	49,15	393,20
35	Cilindro da roda traseira	Unidade	10	71,60	716,00
36	*Hidrovacuo de freio	Unidade	5	425,10	2.125,50
37	Pino central	Jogo	10	142,10	1.421,00
38	Flexível de freio	Unidade	20	21,15	423,00
39	Cilindro mestre do freio	Unidade	6	212,30	1.273,80
40	Jogo de juntas do motor	Unidade	5	314,90	1.574,50
41	abraçadeira de escapamento*kombi	Unidade	20	9,50	190,00
42	Manivela do vidro	Unidade	20	8,00	160,00
43	*Fechadura porta dianteira	Unidade	10	169,00	1.690,00
44	*Fechadura da porta do meio (corrediça)	Unidade	5	95,25	476,25

45	Fechadura da Porta traseira 1.4	Unidade	5	381,80	1.909,00
46	Maçaneta porta dianteira	Jogo	6	35,90	215,40
47	Parabrisa dianteiro	Unidade	3	317,40	952,20
48	Boprracha porta do meio corrediça	Unidade	5	97,25	486,25
49	Borracha porta traseira	Unidade	5	182,60	913,00
50	Borracha porta dianteira	Unidade	5	128,20	641,00
51	Maçaneta porta do meio corrediça	Jogo	5	60,50	302,50

Valor Máximo: R$ 129.446,34 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos)

VEÍCULO TIPO UNO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	kits de embreagem	Unidade	10	345,21	3.452,10
2	Juntas homocineticas	Unidade	10	143,60	1.436,00
3	Pivo de suspensão	Unidade	15	57,12	856,80
4	Par de amortecedor traseiro	Jogo	10	375,60	3.756,00
5	Par de amortecedor dianteiro	Jogo	10	415,80	4.158,00
6	Bomba de combustivel	Unidade	12	274,90	3.298,80
7	Bico injetor	Unidade	123	269,15	33.105,45
8	Metros Mangueira	Metro	30	24,00	720,00
9	Sensores de Temperatura	Unidade	10	210,10	2.101,00
10	Macaco Uno	Unidade	3	41,20	123,60
11	Chave de roda Uno	Unidade	3	35,14	105,42
12	Comando de vávulas	Unidade	2	474,25	948,50
13	Roda Uno	Unidade	8	178,20	1.425,60
14	Velas ignição	Jogo	8	130,21	1.041,68
15	Cabo de ignição	Jogo	6	135,62	813,72
16	Correia sincronizada	Unidade	10	254,15	2.541,50
17	Sonda lambida	Unidade	5	245,60	1.228,00
18	jogo de disco de freio	Unidade	8	139,65	1.117,20
19	Pares Tambor de freio	Unidade	8	224,36	1.794,88
20	alavanca e cabos freio de mao	Unidade	5	173,45	867,25
21	Barra axial	Unidade	6	78,98	473,88
22	Escapamento completo	Unidade	10	419,80	4.198,00
23	rolamento dianteiro Uno	Unidade	16	125,40	2.006,40
24	rolamento traseiro	Unidade	20	121,90	2.438,00
25	Correia dentada	Unidade	10	69,45	694,50
26	Tensor da sincronizada	Unidade	10	85,30	853,00
27	Bomba D'água	Unidade	5	168,00	840,00
28	Pastilha freio	Jogo	10	62,30	623,00
29	Lonas de freio	Jogo	10	17,50	175,00
30	radiador	Unidade	5	229,14	1.145,70
31	terminal da barra estabilizadora	Unidade	8	84,14	673,12
32	Terminal caixa de direção	Unidade	12	50,36	604,32
33	Junta do motor	Jogo	5	287,15	1.435,75
34	bucha da bandeja traseira	Unidade	64	17,89	1.144,96
35	separador de mola	Unidade	10	26,15	261,50
36	sensor borboleta	Unidade	5	242,33	1.211,65
37	atuador de marcha lenta	Unidade	5	119,99	599,95
38	Borracha da barra estanilizadora da barra dianteira	Unidade	40	11,65	466,00
39	batente dianteiro com coxim	Kit	20	121,90	2.438,00
40	abraçadeira de escapamento	unidade	30	9,50	285,00
41	Cilindro mestre de freio	Unidade	10	187,25	1.872,50

42	Manivela do vidro	unidade	10	7,50	75,00
43	Fechadura da porta	Unidade	10	50,00	500,00
44	Fechadura porta traseira	Unidade	8	95,60	764,80
45	Trinco da porta	Unidade	10	42,60	426,00
46	Maçaneta da porta	Unidade	12	75,36	904,32
47	Jogo de tapete de borracha	Jogo	10	66,70	667,00
48	Parabrisa dianteiro	Unidade	4	285,90	1.143,60
49	Para choque dianteiro	Unidade	5	175,80	879,00
50	Tranca do capô Uno	Unidade	5	37,55	187,75
51	Capô Uno 2004	Unidade	3	675,00	2.025,00
52	Trambulador alavanca do câmbio	Unidade	5	26,36	131,80
53	Banco dianteiro Uno	Unidade	8	725,50	5.804,00
54	Jogo de borracha de porta 04 porta Uno	Unidade	5	185,70	928,50
55	Para choque traseiro	Unidade	5	255,90	1.279,50

Valor Máximo: R$ 105.048,00 (cento e cinco mil e quarenta e oito reais)

VEÍCULO TIPO GOL

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Embreagem	Kit	5	455,90	2.279,50
2	Juntas homocineticas	Unidade	8	179,60	1.436,80
3	Par de amortecedor dianteiro	Jogo	6	387,50	2.325,00
4	Bomba de combustivel	Unidade	5	275,45	1.377,25
5	Sensores de Temperatura	Unidade	5	79,15	395,75
6	Filtro de combustível	Unidade	5	21,90	109,50
7	Radiador	Unidade	2	301,54	603,08
8	Rolamento cubo traseiro	Kit	6	78,65	471,90
9	Kit de rolamento cubo dianteiro	Unidade	6	119,45	716,70
10	Pastilhas de freio	Jogo	5	92,89	464,45
11	Lona de freio	Jogo	5	23,50	117,50
12	Tambor freio	par	4	125,10	500,40
13	Escapamento completo	Unidade	4	478,36	1.913,44
14	Disco de freio	par	6	120,15	720,90
15	Vela de ignição	Jogo	4	113,40	453,60
16	Par de amortecedor traseiro	Jogo	6	314,30	1.885,80
17	Correia dentada	Unidade	3	65,15	195,45
18	tensor de correia dentada	Unidade	3	127,45	382,35
19	Retentor do comando	Unidade	6	11,90	71,40
20	Bucha de bandeja	Unidade	12	17,30	207,60
21	Pivô direito	Unidade	6	62,12	372,72
22	pivo esquerdo	Unidade	6	63,15	378,90
23	terminal curto	Unidade	6	47,40	284,40
24	terminal longo	Unidade	6	75,12	450,72
25	pares de kit batente com coxim dianteiro	Par	6	128,60	771,60
26	atuador de marcha lenta	Unidade	2	111,29	222,58
27	Cabos de velas	Jogo	2	136,89	273,78
28	Coxim do motor AP	Unidade	4	39,19	156,76
29	Coxim do cambio AP	Unidade	3	37,12	111,36
30	bucha do quadro traseiro	Unidade	4	21,60	86,40
31	Pares de kit quadro traseiro	PAR	4	47,84	191,36
32	Cilindro mestre de freio	Unidade	2	172,90	345,80
33	Hidrovacuo	Unidade	2	336,45	672,90
34	Bomba D'água	Unidade	3	154,20	462,60
35	coifa da junta homocinetica lado	Unidade	8	21,50	172,00

	cambio				
36	coifa da junta homocinetica lado roda	Unidade	8	24,20	193,60
37	Cilindro roda traseira	Unidade	12	32,15	385,80
38	Manivela do vidro	Unidade	8	11,30	90,40
39	Fechadura da porta	Unidade	4	245,89	983,56
40	Fechadura porta traseira	UND	2	112,40	224,80
41	Trinco da porta	UND	6	80,50	483,00
42	Maçaneta da porta	Unidade	8	92,60	740,80
43	Jogo de tapete de borracha	Jogo	2	67,80	135,60
44	Parabrisa dianteiro	Unidade	2	420,20	840,40
45	Para choque dianteiro	Unidade	2	185,60	371,20
46	Para choque traseiro	Unidade	2	304,50	609,00
47	Tranca do capô Gol	Unidade	2	32,60	65,20
48	Capô Gol 2009	Unidade	1	610,80	610,80
49	Macaco Gol	Unidade	1	89,88	89,88
50	Jogo de borracha de porta 04 gol 4 portas	Unidade	2	242,60	485,20

Valor Máximo: R$ 27.891,49 (vinte e sete mil, oitocentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos)

VEÍCULO TIPO VECTRA E S10 / 2.2

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Jogos de balancin comando	Unidade	6	142,60	855,60
2	Embreagem	Kit	8	639,80	5.118,40
3	Bomba de combustivel	Unidade	7	379,90	2.659,30
4	Bico injetor	Unidade	8	178,40	1.427,20
5	Juntas homocineticas	Unidade	8	335,60	2.684,80
6	Pastilhas de freio	Jogo	10	159,50	1.595,00
7	Disco de freio	par	3	279,80	839,40
8	Rolamento cubo traseiro	Kit	4	175,60	702,40
9	Kit de rolamento cubo dianteiro	Unidade	4	92,60	370,40
10	Vela de ignição	Jogo	4	121,40	485,60
11	cabo de ignição	Jogo	4	145,60	582,40
12	Correia sincronizada	Unidade	4	87,30	349,20
13	Sonda lambdas	Unidade	2	157,98	315,96
14	Bomba D'água	Unidade	3	162,89	488,67
15	Correia da direção hidráulica	Unidade	3	34,45	103,35
16	Tensor da sincronizada	Unidade	4	131,70	526,80
17	bucha da bandeja superior	Unidade	4	29,85	119,40
18	bucha da bandeja inferior	Unidade	4	35,70	142,80
19	Cilindro roda traseira	Unidade	4	72,15	288,60
20	Manivela do vidro S10	Unidade	4	35,90	143,60
21	Fechadura da porta	Unidade	6	239,90	1.439,40
22	Fechadura porta traseira	Unidade	2	198,60	397,20
23	Trinco da porta	Unidade	6	162,22	973,32
24	Maçaneta da porta	Unidade	6	365,30	2.191,80
25	Jogo de tapete de borracha	Jogo	4	85,60	342,40
26	Parabrisa dianteiro	Unidade	2	681,25	1.362,50
27	Capô S10 ano 1996	Unidade	1	1.235,00	1.235,00
28	Tranca do capô	Unidade	2	445,00	890,00
29	Macaco vectra	Unidade	1	129,90	129,90
30	Chave de roda	Unidade	1	45,99	45,99
31	Sensor da marcha lenta	Unidade	2	210,50	421,00
32	Escapamento completo	Unidade	3	675,25	2.025,75

33	Pivô da bandeja	Unidade	6	182,40	1.094,40
34	Trambulador alavanca do câmbio vectra	Unidade	2	31,50	63,00
35	Par de amortecedor dianteiro	Jogo	2	673,20	1.346,40
36	Par de amortecedor traseiro	Jogo	2	712,40	1.424,80

Valor Máximo: R$ 35.181,74 (trinta e cinco mil, cento e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos)

HONDA CIVIC 2.0 16V

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Par de disco de freio traseiro	Jogo	1	2.198,49	2.198,49
2	kits de embreagem	Unidade	1	2.089,47	2.089,47
3	Bomba do combustível	Unidade	1	2.396,14	2.396,14
4	Jogo de pastilhas de freio dianteiro	Unidade	2	374,89	749,78
5	Par de disco de freio dianteiro	Unidade	1	924,87	924,87
6	Rolamento cubo traseiro	Kit	1	3.998,36	3.998,36
7	Kit de rolamento cubo dianteiro	Unidade	1	4.278,42	4.278,42
8	Vela de ignição	Jogo	1	676,15	676,15
9	cabo de ignição	Jogo	1	834,68	834,68
10	Correia sincronizada	Unidade	2	261,89	523,78
11	Sonda lambida	Unidade	1	1.769,16	1.769,16
12	bomba d'água	Unidade	1	965,49	965,49
13	Chave de roda	Unidade	1	43,98	43,98
14	Tensor da sincronizada	Unidade	1	1.199,46	1.199,46
15	bucha da bandeja superior	Unidade	4	663,14	2.652,56
16	bucha da bandeja inferior	Unidade	4	579,65	2.318,60
17	Trambulador alavanca do câmbio	Unidade	1	419,85	419,85
18	Pastilha de freio traseira	Unidade	2	416,96	833,92
19	Fechadura porta malas	Unidade	1	421,95	421,95
20	Jogo de tapete de borracha	Jogo	1	299,09	299,09
21	Correia dentada	Unidade	2	266,49	532,98
22	Sensor da marcha lenta	Unidade	1	479,36	479,36
23	Escapamento completo	Unidade	1	3.097,83	3.097,83
24	Par de amortecedor dianteiro	Jogo	1	1.326,46	1.326,46
25	Par de amortecedor traseiro	Jogo	1	719,46	719,46

Valor Máximo: R$ 35.750,29 (trinta e cinco mil setecentos e cinquenta reais e vinte e nove centavos).

FORD FIESTA 1.6 SEDAN

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	kits de embreagem	Unidade	5	532,35	2.661,75
2	Juntas homocineticas	Unidade	8	249,78	1.998,24
3	Par de amortecedor dianteiro	Jogo	6	469,80	2.818,80
4	Bomba de combustivel	Unidade	5	272,40	1.362,00
5	Sensores de Temperatura	Unidade	5	171,40	857,00
6	radiador	Unidade	2	269,90	539,80
7	Rolamento cubo traseiro	Kit	6	135,60	813,60
8	Kit de rolamento cubo dianteiro	Unidade	6	184,52	1.107,12
9	Pastilha freio	Jogo	5	99,98	499,90
10	Lonas de freio	Jogo	5	129,60	648,00
11	Tambor freio	Par	6	205,40	1.232,40
12	Escapamento completo	Unidade	6	559,70	3.358,20
13	Disco de freio	Par	6	312,60	1.875,60
14	Vela de ignição	Jogo	8	112,40	899,20
15	Par de amortecedor traseiro	Jogo	6	315,60	1.893,60

16	Correia dentada	Unidade	3	61,50	184,50
17	tensor de correia dentada	Unidade	3	139,70	419,10
18	Retentor do comando	Unidade	6	21,68	130,08
19	Bucha de bandeja	Unidade	12	14,60	175,20
20	Pivô direito	Unidade	6	78,25	469,50
21	pivo esquerdo	Unidade	6	79,25	475,50
22	terminal curto	Unidade	6	84,25	505,50
23	terminal longo	Unidade	6	117,62	705,72
24	pares de kit batente com coxim dianteiro	par	6	192,45	1.154,70
25	atuador de marcha lenta	Unidade	2	151,89	303,78
26	Cabos de velas	Jogo	2	139,64	279,28
27	coxim do motor	Unidade	4	62,99	251,96
28	coxim do câmbio	Unidade	3	195,36	586,08
29	bucha do quadro traseiro	Unidade	4	32,78	131,12
30	Pares de lit de quadro traseiro	Unidade	4	62,68	250,72
31	Cilindro mestre de freio	Unidade	2	264,92	529,84
32	Hidravácuo	Unidade	2	396,47	792,94
33	Bomba D'água	Unidade	3	132,65	397,95
34	coifa da junta homocinetica lado cambio	Unidade	8	32,05	256,40
35	coifa da junta homocinetica lado roda	Unidade	8	36,74	293,92
36	Cilindro roda traseira	Unidade	12	86,14	1.033,68
37	Manivela do vidro	Unidade	8	31,90	255,20
38	Fechadura da porta	Unidade	12	243,58	2.922,96
39	Fechadura porta malas	Unidade	4	799,15	3.196,60
40	Trinco da porta	Unidade	6	238,64	1.431,84
41	Maçaneta da porta	Unidade	8	297,69	2.381,52
42	Jogo de tapete de borracha	Jogo	5	81,93	409,65
43	Parabrisa dianteiro	Unidade	2	1.270,00	2.540,00
44	Para choque dianteiro	Unidade	2	865,00	1.730,00
45	Para choque traseiro	Unidade	2	1.230,00	2.460,00
46	Tranca do capô Fiesta	Unidade	2	241,90	483,80
47	Capô Fiesta 2014	Unidade	1	1.045,00	1.045,00
48	Macaco Fiesta	Unidade	2	185,64	371,28
49	Trambulador alavanca do câmbio	Unidade	4	74,63	298,52
50	Jogo de borracha das portas Fiesta 04 portas	Unidade	4	352,86	1.411,44

Valor Máximo: R$ 52.830,49 (cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta reais e quarenta e nove centavos)

FIAT STRADA 1.4

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Tambor de freio traseiro	Par	2	192,55	385,10
2	Kit embreagem	Unidade	2	273,65	547,30
3	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	Unidade	2	270,90	541,80
4	Bico injetor	Unidade	4	242,98	971,92
5	JUNTA HOMOCINÉTICA	Unidade	4	159,30	637,20
6	Jogo de pastilhas de freio dianteiro	Unidade	2	77,30	154,60
7	Disco de freio dianteiro	PAR	2	190,87	381,74
8	Rolamento cubo traseiro	Kit	2	99,67	199,34
9	Kit de rolamento cubo dianteiro	Unidade	2	72,90	145,80
10	Velas ignição	Jogo	2	80,15	160,30
11	cabo de ignição	Jogo	2	125,60	251,20
12	Correia sincronizada	Unidade	2	68,43	136,86

13	Sonda lambida	Unidade	2	286,19	572,38
14	Bomba D'água	Unidade	2	124,69	249,38
15	Chave de roda	Unidade	1	34,00	34,00
16	Tensor da sincronizada	Unidade	2	140,99	281,98
17	bucha da bandeja superior	Unidade	4	36,19	144,76
18	bucha da bandeja inferior	Unidade	4	39,43	157,72
19	Trambulador alavanca do câmbio	Unidade	2	32,50	65,00
20	Lonas freio traseiro	Jogo	2	98,17	196,34
21	Fechadura da porta	Unidade	2	195,82	391,64
22	Protetor do carter	Unidade	2	114,36	228,72
23	Trinco da porta	Unidade	2	142,00	284,00
24	Maçaneta da porta	Unidade	2	34,67	69,34
25	Jogo de tapete de borracha	Jogo	1	75,10	75,10
26	Parabrisa dianteiro	Unidade	2	925,00	1.850,00
27	Correia dentada	Unidade	2	22,90	45,80
28	Sensor da marcha lenta	Unidade	2	1.105,00	2.210,00
29	*Escapamento completo	Unidade	2	749,30	1.498,60
30	Amortecedor dianteiro	PAR	2	551,63	1.103,26
31	Amortecedor traseiro	PAR	2	373,96	747,92
					R$ 14.719,10

Valor Máximo: R$ 14.719,10 (quatorze mil setecentos e dezenove reais e dez centavos).

PRODUTOS AUTOMOTIVOS PARA FUNILARIA E PINTURA

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Fundo universal comum litro	unidade	60	19,00	1.140,00
2	Fundo universal PU litro	Unidade	60	96,00	5.760,00
3	Massa rápida lt 500ml	Unidade	60	19,00	1.140,00
4	Massa rápida base poliéster lt 500ml	Unidade	40	14,00	560,00
5	Solvente automotivo lt 5 litros	Unidade	25	13,26	331,50
6	Tinta automotiva 3.6 litros	Unidade	30	105,00	3.150,00
7	Tinta aotomotiva metálica 1 litro	Unidade	40	83,90	3.356,00
8	Tinta automotiva para rodas prata 3.6 litros	Unidade	10	81,00	810,00
9	Tinta preto fosco 1 litro	Unidade	20	11,00	220,00
10	Verniz automotivo 1 litro	Unidade	30	37,50	1.125,00
11	Emborrachamento base d'água 1 litro	Unidade	30	12,50	375,00
12	Emborrachamento base solvente 1 litro	Unidade	20	24,50	490,00
13	Resina fibra de vidro 1 litro	Unidade	60	30,90	1.854,00
14	Lã de vidro manta	Unidade	60	14,80	888,00
15	Lixa d'água folha	Unidade	100	2,40	240,00
16	Lixa comum folha	Unidade	60	2,90	174,00
17	Disco desbastes disco	Unidade	60	11,50	690,00

Valor Máximo: R$ 22.303,50 (vinte e dois mil, trezentos e três reais e cinquenta centavos)

SERVIÇOS					
32	Horas técnicas de mão-de-obra de substituição, montagem e injeção eletrônica	Hora	1500	75,00	112.500,00
33	Mão de obra em veículo Tawner 1.0	Hora	100	55,00	5.500,00
					118.000,00

Valor Máximo: R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais)

PEÇAS – VEÍCULOS LEVES E PESADOS

GOL AT 1000

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
01	bomba de óleo	Unidade	1	161,00	161,00
02	Bronzina de biela	Jogo	1	40,00	40,00
03	Bronzina de mancal	Jogo	1	50,00	50,00
04	Bucha de biela	Unidade	4	13,75	55,00
05	Jogo de pistão com anel	Unidade	1	550,00	550,00
06	camisas	Unidade	4	45,00	180,00
07	Válvula Termostatica	Unidade	1	50,00	50,00
08	Jogo de junta completo	Unidade	1	300,00	300,00
09	Retentor traseiro com sensor	Unidade	1	140,00	140,00
10	Correia dentada	Unidade	1	40,00	40,00
11	tensor de correia dentada	Unidade	1	100,00	100,00
12	Cano de água	Unidade	1	25,00	25,00
13	Aditivo de radiador	Unidade	2	18,00	36,00
14	válvulas de escape	Unidade	4	17,00	68,00
15	válvulas de admissão	Unidade	4	17,00	68,00
16	Tucho de válvulas	Unidade	8	23,00	184,00
17	Cola silicone MWM	Unidade	1	25,00	25,00
18	*Bomba d'agua	Unidade	1	100,00	100,00
19	*Jogo de vela do motor	Unidade	1	75,00	75,00
20	Guias de válvulas	Unidade	8	6,00	48,00
21	Kit embreagem	Unidade	1	260,00	260,00
22	Arruela de encosto	Jogo	1	46,00	46,00
23	cabeçote	Unidade	1	1.000,00	1.000,00
24	Bielas	Unidade	4	80,00	320,00
25	Cavalete d'água	Unidade	1	35,00	35,00

Valor Máximo: R$ 3.956,00 (três mil novecentos e cinquenta e seis reasi)

MOTOR CUMMINS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
01	Bomba de óleo	Unidade	1	230,00	230,00
02	Bronzina de biela	Jogo	1	190,00	190,00
03	Bronzina de mancal	Jogo	1	200,00	200,00
04	Buchas de biela	Unidade	1	81,00	81,00
05	Bucha de comando	Unidade	1	81,00	81,00
06	Jogo de pistão	Unidade	1	1.370,00	1.370,00
07	Camisa cilindro	Unidade	6	52,00	312,00
08	Válvula termostática	Unidade	1	110,00	110,00
09	Jogo de junta completo	Unidade	1	810,00	810,00
10	Válvulas de escape	Unidade	6	16,00	96,00
11	VALVULA DE ADMISSÃO	Unidade	6	16,00	96,00
12	Tucho de válvulas	Unidade	1	432,00	432,00
13	Sede	Unidade	12	10,00	120,00
14	Cola p/ junta	Unidade	1	4,00	4,00
15	cola silicone	Unidade	1	7,00	7,00
16	*Bomba d'agua	Unidade	1	120,00	120,00
17	Guias de válvulas	Unidade	12	6,00	72,00
18	cabeçote	Unidade	1	1.490,00	1.490,00
19	virabrequim	Unidade	1	2.412,00	2.412,00
20	Bielas	Unidade	6	202,00	1.212,00

Valor Máximo: R$ 9.445,00 (nove mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)

FIRE 1.0

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
01	Bomba de óleo	Unidade	5	290,00	1.450,00
02	Bronzina de biela	Jogo	5	61,00	305,00
03	Bronzina de mancal	Jogo	5	75,00	375,00
04	Jogo de pistão	Unidade	5	600,00	3.000,00
05	Camisa cilindro	Unidade	20	48,00	960,00
06	Válvula termostática	Unidade	5	55,00	275,00
07	Jogo de junta completo	Unidade	5	196,00	980,00
08	comando	Unidade	5	270,00	1.350,00
09	Retentor traseiro com sensor	Unidade	5	70,00	350,00
10	Correia dentada	Unidade	5	45,00	225,00
11	tensor de correia dentada	Unidade	5	55,00	275,00
12	Cano de água	Unidade	5	35,00	175,00
13	Aditivo de radiador	Unidade	10	18,00	180,00
14	Selo d'água	Unidade	40	4,00	160,00
15	válvulas de escape	Unidade	20	24,00	480,00
16	válvulas de admissão	Unidade	20	15,00	300,00
17	Selo do comando	Unidade	5	10,00	50,00
18	Cola silicone MWM	Unidade	5	25,00	125,00
19	*Bomba d'agua	Unidade	5	102,00	510,00
20	*Jogo de vela do motor	Unidade	5	51,00	255,00
21	Guias de válvulas	Unidade	40	6,00	240,00
22	Pastilhas de válvulas	Unidade	40	7,00	280,00
23	kits de embreagem	Unidade	5	230,00	1.150,00
24	cabeçote	Unidade	5	1.200,00	6.000,00
25	Bielas	Unidade	20	80,00	1.600,00

Valor Máximo: R$ 21.050,00 (vinte e um mil e cinquenta reais)

KOMBI 1.4

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	bomba de óleo	Unidade	5	161,00	805,00
2	Bronzina de biela	Jogo	5	170,00	850,00
3	Bronzina de mancal	Jogo	5	70,00	350,00
4	Bucha de biela	Unidade	20	13,75	275,00
5	Jogo de pistão com anel	Unidade	5	1.100,00	5.500,00
6	camisas	Unidade	20	55,00	1.100,00
7	Válvula Termostatica	Unidade	5	86,00	430,00
8	Jogo de junta completo	Unidade	5	170,00	850,00
9	comando	Unidade	5	340,00	1.700,00
10	Correia dentada	Unidade	5	40,00	200,00
11	tensor de correia dentada	Unidade	5	93,00	465,00
12	Retentor traseiro com sensor	Unidade	5	171,00	855,00
13	Aditivo de radiador	Unidade	10	18,00	180,00
14	válvulas de escape	Unidade	20	30,00	600,00
15	válvulas de admissão	Unidade	20	21,00	420,00
16	Tucho de válvulas	Unidade	40	28,75	1.150,00
17	Cola silicone MWM	Unidade	5	25,00	125,00
18	*Bomba d'agua	Unidade	5	110,00	550,00
19	*Jogo de vela do motor	Unidade	20	13,75	275,00

20	Guias de válvulas	Unidade	40	6,00	240,00
21	Arruela de encosto	Jogo	5	44,00	220,00
22	Correia do alternador	Unidade	5	83,00	415,00
23	cabeçote	Unidade	5	1.000,00	5.000,00
24	Carcaça da válvula termostática	Unidade	5	272,00	1.360,00
25	Balancin	Unidade	40	34,00	1.360,00

Valor Máximo: R$ 25.275,00 (trinta e oito mil e vinte e cinco reais)

OM 364 MERCEDES BENZ

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	bomba de óleo	Unidade	2	621,00	1.242,00
2	Bronzina de biela	Jogo	2	150,00	300,00
3	Bronzina de mancal	Jogo	2	290,00	580,00
4	Bucha de biela	Unidade	8	13,00	104,00
5	Bucha de comando	Unidade	2	47,00	94,00
6	Jogo de pistão com anel	Unidade	2	1.000,00	2.000,00
7	camisas	Unidade	8	45,00	360,00
8	Válvula Termostatica	Unidade	2	50,00	100,00
9	Bronzina de biela compressor	Unidade	2	30,00	60,00
10	Jogo de junta completo	Unidade	2	230,00	460,00
11	Retentor de válvula	Unidade	16	6,25	100,00
12	comando	Unidade	2	732,00	1.464,00
13	válvulas de escape	Unidade	8	17,00	136,00
14	válvulas de admissão	Unidade	8	15,00	120,00
15	Selo do comando	Unidade	2	10,00	20,00
16	Tucho de válvulas	Unidade	16	16,00	256,00
17	Vareta de válvula	Unidade	16	15,00	240,00
18	Cola p/ junta	Unidade	2	4,00	8,00
19	Cola silicone MWM	Unidade	2	7,00	14,00
20	*Bomba d'agua	Unidade	2	335,00	670,00
21	Anel do compressor	Unidade	2	70,00	140,00
22	Guias de válvulas	Unidade	16	6,00	96,00
23	cabeçote	Unidade	2	2.508,00	5.016,00
24	virabrequim	Unidade	2	2.456,00	4.912,00
25	Bloco do motor	Unidade	2	6.514,00	13.028,00
26	Brunir cilindro compressor	Serviço	2	15,00	30,00

Valor Máximo: R$ 31.550,00 (trinta e um mil quinhentos e cinquenta reais).

RENAULT 2.8 DCI

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	bomba de óleo	Unidade	2	1.410,00	2.820,00
2	Bronzina de biela	Jogo	2	116,00	232,00
3	Bronzina de mancal	Jogo	2	130,00	260,00
4	Bucha de biela	Unidade	8	20,00	160,00
5	Jogo de pistão com anel	Unidade	1	1.215,00	1.215,00
6	camisas	Unidade	8	97,50	780,00
7	Válvula Termostatica	Unidade	2	100,00	200,00
8	Jogo de junta completo	Unidade	2	300,00	600,00
9	comando	Unidade	2	340,00	680,00
10	Correia dentada	Unidade	2	90,00	180,00
11	tensor de correia dentada	Unidade	2	200,00	400,00

12	Aditivo de radiador	Unidade	2	18,00	36,00
13	válvulas de escape	Unidade	8	30,00	240,00
14	válvulas de admissão	Unidade	8	32,00	256,00
15	Cola p/ junta	Unidade	2	4,00	8,00
16	Cola silicone MWM	Unidade	2	7,00	14,00
17	*Bomba d'agua	Unidade	2	250,00	500,00
18	Guias de válvulas	Unidade	16	11,00	176,00
19	kits de embreagem	Unidade	2	1.190,00	2.380,00
20	virabrequim	Unidade	2	1.402,00	2.804,00
21	cabeçote	Unidade	2	1.875,00	3.750,00
22	Bielas	Unidade	8	220,00	1.760,00

Valor Máximo: R$ 19.451,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e um reais)

S-10

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	bomba de óleo	Unidade	2	326,00	652,00
2	Bronzina de biela	Jogo	2	40,00	80,00
3	Bronzina de mancal	Jogo	2	85,00	170,00
4	Jogo de pistão com anel	Unidade	2	650,00	1.300,00
5	camisas	Unidade	8	47,50	380,00
6	Válvula Termostatica	Unidade	2	108,00	216,00
7	Jogo de junta completo	Unidade	2	217,00	434,00
8	comando	Unidade	2	330,00	660,00
9	Correia dentada	Unidade	2	63,00	126,00
10	tensor de correia dentada	Unidade	2	78,00	156,00
11	Cano de água	Unidade	2	10,00	20,00
12	Aditivo de radiador	Unidade	4	18,00	72,00
13	Selo d'água	Unidade	14	4,00	56,00
14	válvulas de escape	Unidade	8	17,00	136,00
15	válvulas de admissão	Unidade	8	17,00	136,00
16	Jogo de tucho	Unidade	2	143,00	286,00
17	Cola silicone MWM	Unidade	2	7,00	14,00
18	*Bomba d'agua	Unidade	2	94,00	188,00
19	*Jogo de vela do motor	Unidade	2	60,00	120,00
20	Guias de válvulas	Unidade	16	6,00	96,00
21	Escora	Unidade	16	4,37	69,92
22	kits de embreagem	Unidade	2	500,00	1.000,00
23	cabeçote	Unidade	2	1.500,00	3.000,00
24	Balancin	Unidade	16	16,25	260,00

Valor Máximo: R$ 9.627,92 (nove mil seiscentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos)

SCANIA 111S

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Bomba de óleo	Unidade	1	1.326,00	1.326,00
2	Bronzina de biela	Jogo	1	246,00	246,00
3	Bronzina de mancal	Jogo	1	301,00	301,00
4	Buchas de biela	Unidade	1	336,00	336,00
5	Bucha de comando	Unidade	1	140,00	140,00
6	Jogo de kits do motor	Unidade	1	2.890,00	2.890,00
7	Válvula termostática	Unidade	1	55,00	55,00
8	Jogo de junta completo	Unidade	1	516,00	516,00
9	Válvulas de escape	Unidade	6	32,00	192,00
10	VALVULA DE ADMISSÃO	Unidade	6	32,00	192,00
11	Tucho de válvulas	Unidade	1	300,00	300,00

12	Aditivo de radiador	Unidade	25	12,20	305,00
13	Cola p/ junta	Unidade	2	4,00	8,00
14	cola silicone	Unidade	2	7,00	14,00
15	Cola silicone MWM	Unidade	1	350,00	350,00
16	Guias de válvulas	Unidade	12	14,00	168,00
17	cabeçote	Unidade	2	2.000,00	4.000,00
18	Arruela de encosto	Jogo	1	91,00	91,00
19	virabrequim	Unidade	1	6.000,00	6.000,00
20	Vareta da válvulas	Unidade	12	35,00	420,00

Valor Máximo: R$ 17.850,00 (dezessete mil oitocentos e cinquenta reais)

TAWNER 1.0

1	bomba de óleo	Unidade	2	131,00	262,00
2	Bronzina de biela	Jogo	2	40,00	80,00
3	Bronzina de mancal	Jogo	2	48,00	96,00
4	Jogo de pistão com anel	Unidade	2	900,00	1.800,00
5	camisas	Unidade	8	65,00	520,00
6	Válvula Termostatica	Unidade	2	100,00	200,00
7	Jogo de junta completo	Unidade	2	131,00	262,00
8	comando	Unidade	2	311,00	622,00
9	Correia dentada	Unidade	2	62,00	124,00
10	tensor de correia dentada	Unidade	2	100,00	200,00
11	Aditivo de radiador	Unidade	4	18,00	72,00
12	válvulas de escape	Unidade	8	32,00	256,00
13	válvulas de admissão	Unidade	8	36,00	288,00
14	Cola p/ junta	Unidade	2	4,00	8,00
15	Cola silicone MWM	Unidade	2	7,00	14,00
16	*Bomba d'agua	Unidade	2	98,00	196,00
17	*Jogo de vela do motor	Unidade	2	45,00	90,00
18	Guias de válvulas	Unidade	16	7,00	112,00
19	Arruela de encosto	Jogo	2	35,00	70,00
20	cabeçote	Unidade	2	1.215,00	2.430,00

Valor Máximo: R$ 7.702,00 (sete mil setecentos e dois reais)

KOMBI 1600 TORK

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
18	bomba de óleo	Unidade	3	75,00	225,00
19	Bronzina de biela	Jogo	3	20,00	60,00
20	Bronzina de mancal	Jogo	3	75,00	225,00
21	Bucha de biela	Unidade	12	3,00	36,00
22	Jogo de kits do motor	Unidade	3	650,00	1.950,00
23	Bucha de comando	Unidade	3	31,00	93,00
24	Jogo de junta completo	Unidade	3	27,00	81,00
25	comando	Unidade	3	165,00	495,00
26	correia	Unidade	3	21,00	63,00
27	Calço da camisa	Unidade	12	2,50	30,00
28	Selo do comando	Unidade	3	7,00	21,00
29	válvulas de escape	Unidade	12	24,00	288,00
30	válvulas de admissão	Unidade	12	12,00	144,00
31	Tucho de válvulas	Unidade	24	14,00	336,00
32	Vareta da válvulas	Unidade	24	12,00	288,00
33	Cola branca	Unidade	3	12,00	36,00
34	*Jogo de vela do motor	Unidade	12	8,75	105,00

35	Guias de válvulas	Unidade	24	7,00	168,00
36	Kit embreagem	Unidade	3	270,00	810,00
37	cabeçote	Unidade	6	370,00	2.220,00
38	Carcaça do motor	Unidade	3	1.940,00	5.820,00
39	virabrequim	Unidade	3	650,00	1.950,00

Valor Máximo: R$ 15.444,00 (quinze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais)

X10

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
19	Bomba de óleo	Unidade	2	331,00	662,00
20	Bronzina de biela	Jogo	8	38,75	310,00
21	Bronzina de mancal	Jogo	8	95,00	760,00
22	Buchas de biela	Unidade	8	27,50	220,00
23	Bucha de comando	Unidade	2	30,00	60,00
24	Jogo de kits do motor	Unidade	2	1.170,00	2.340,00
25	Válvula termostática	Unidade	2	121,00	242,00
26	Bronzina de biela compressor	Unidade	2	30,00	60,00
27	Jogo de junta completo	Unidade	2	542,00	1.084,00
28	Retentor de válvula	Unidade	16	7,50	120,00
29	comando	Unidade	2	760,00	1.520,00
30	Selo d'água cabeçote	unidade	4	10,00	40,00
31	válvulas de escape	Unidade	8	32,00	256,00
32	válvulas de admissão	Unidade	8	24,00	192,00
33	Selo do comando	Unidade	2	10,00	20,00
34	Tucho de válvulas	Unidade	16	21,00	336,00
35	Vareta da válvulas	Unidade	16	15,00	240,00
36	Cola p/ junta	Unidade	2	4,00	8,00
37	Cola silicone MWM	Unidade	2	25,00	50,00
38	*Bomba d'agua	Unidade	2	335,00	670,00
39	Guias de válvulas	Unidade	16	10,00	160,00
40	cabeçote	Unidade	8	1.010,00	8.080,00
41	virabrequim	Unidade	2	3.000,00	6.000,00
42	Bielas	Unidade	8	490,00	3.920,00
43	Sede	Unidade	8	15,00	120,00

Valor Máximo: R$ 27.470,00 (vinte e sete mil quatrocentos e setenta reais)

FIESTA ZETEC 1.6

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	bomba de óleo	Unidade	2	250,00	500,00
2	Bronzina de biela	Jogo	2	60,00	120,00
3	Bronzina de mancal	Jogo	2	80,00	160,00
4	Jogo de pistão com anel	Unidade	2	1.100,00	2.200,00
5	camisas	Unidade	8	40,00	320,00
6	Válvula Termostatica	Unidade	2	360,00	720,00
7	Jogo de junta completo	Unidade	2	442,00	884,00
8	Retentor traseiro	Unidade	2	132,00	264,00
9	Bielas	Unidade	8	62,00	496,00
10	Balancin	Unidade	16	120,00	1.920,00
11	Cano de água	Unidade	2	30,00	60,00
12	Aditivo de radiador	Unidade	4	18,00	72,00
13	Jogo de tucho do motor	Unidade	2	170,00	340,00
14	válvulas de escape	Unidade	8	27,00	216,00

15	válvulas de admissão	Unidade	8	27,00	216,00
16	Cola p/ junta	Unidade	2	4,00	8,00
17	Cola silicone MWM	Unidade	2	7,00	14,00
18	*Bomba d'agua	Unidade	2	116,00	232,00
19	*Jogo de vela do motor	Unidade	2	67,00	134,00
20	Guias de válvulas	Unidade	16	6,00	96,00
21	Arruela de encosto	Jogo	2	40,00	80,00
22	Kit embreagem	Unidade	2	530,00	1.060,00
23	cabeçote	Unidade	2	1.200,00	2.400,00
24	virabrequim	Unidade	2	1.000,00	2.000,00
25	Kit corrente	unidade	2	190,00	380,00

Valor Máximo: R$ 14.892,00 (quatorze mil oitocentos e noventa e dois reais)

MERCEDES BENZ OM-352

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Bomba de óleo	Unidade	4	560,00	2.240,00
2	Bronzina de biela	Jogo	4	180,00	720,00
3	Bronzina de mancal	Jogo	4	280,00	1.120,00
4	Buchas de biela	Unidade	4	75,00	300,00
5	Bucha de comando	Unidade	4	50,00	200,00
6	Jogo de pistão com anel	Unidade	4	1.600,00	6.400,00
7	Jogo de camisa	Unidade	4	245,00	980,00
8	Válvula termostática	Unidade	4	50,00	200,00
9	Bronzina de biela compressor	Unidade	4	30,00	120,00
10	Jogo de juntas do motor	Unidade	4	200,00	800,00
11	Jogo de válvulas de escape	Jogo	4	102,00	408,00
12	Jogo de válvulas de admissão	Jogo	4	102,00	408,00
13	Selo do comando	Unidade	4	10,00	40,00
14	Jogo de tucho	Unidade	4	192,00	768,00
15	Jogo de vareta de válvula	Unidade	4	72,00	288,00
16	Cola branca	Unidade	4	7,00	28,00
17	Cola silicone MWM	Unidade	4	200,00	800,00
18	Anel do compressor	Unidade	4	63,00	252,00
19	Guias de válvulas	Unidade	48	7,00	336,00
20	comando	Unidade	4	550,00	2.200,00
21	virabrequim	Unidade	4	2.700,00	10.800,00
22	cabeçote	Unidade	4	1.900,00	7.600,00
23	Bloco do motor	Unidade	4	5.900,00	23.600,00

Valor Máximo: R$ 60.608,00 (sessenta mil seiscentos e oito reais)

MERCEDES BENZ 366

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Bomba de óleo	Unidade	4	580,00	2.320,00
2	Bronzina de biela	Jogo	4	174,00	696,00
3	Bronzina de mancal	Jogo	4	330,00	1.320,00
4	Buchas de biela	Unidade	4	75,00	300,00
5	Bucha de comando	Unidade	4	50,00	200,00
6	Jogo de pistão com anel	Unidade	4	1.800,00	7.200,00
7	Jogo de camisa	Unidade	4	245,00	980,00
8	Válvula termostática	Unidade	4	50,00	200,00
9	Bronzina de biela compressor	Unidade	4	30,00	120,00
10	Jogo de juntas do motor	Unidade	4	200,00	800,00
11	Jogo de válvulas de escape	Jogo	4	102,00	408,00

12	Jogo de válvulas de admissão	Jogo	4	102,00	408,00
13	Selo do comando	Unidade	4	10,00	40,00
14	Jogo de tucho	Unidade	4	192,00	768,00
15	Jogo de vareta de válvula	Unidade	4	72,00	288,00
16	Cola branca	Unidade	4	7,00	28,00
17	Cola silicone MWM	Unidade	4	200,00	800,00
18	Anel do compressor	Unidade	4	63,00	252,00
19	Guias de válvulas	Unidade	48	7,00	336,00
20	comando	Unidade	4	700,00	2.800,00
21	virabrequim	Unidade	4	3.150,00	12.600,00
22	cabeçote	Unidade	4	3.900,00	15.600,00
23	Bloco do motor	Unidade	4	5.900,00	23.600,00
24	Retentor de válvula	Unidade	48	6,00	288,00

Valor Máximo: R$ 72.352,00 (setenta e dois mil trezentos e cinquenta e dois reais)

SERVIÇOS					
Item	Descrição	Unidade	Qnt.	Valor unitário	Valor total
32	Horas técnicas de mão-de-obra de desmontagem, retífica e montagem de motores	Hora	500	110,00	55.000,00

Valor total máximo: R$ 1.148.618,69 (um milhão, cento e quarenta e oito mil seiscentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos).

OBS: "SOMENTE DEVERÃO SER COTADOS PRODUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE"

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2014

ANEXO 02

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Apresentar fora dos envelopes)

A Empresa ....., neste ato representada por seu sócio-gerente/ presidente/diretor ....., credencia o Sr.(a) ....., CPF nº ....., RG nº ....., conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão Presencial n.º 57/2014, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

Informamos os dados bancários da participante credenciada:

Banco: _____ Ag: _____ Conta nº _____ Data de Abertura __/__/__

LOCAL, DIA de MÊS de 2014.

nome e assinatura do responsável legal
*(**com firma reconhecida**)*

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2014

ANEXO 03

INFORMAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

Nome: _____
RG: _____ CPF: _____ Atribuição: _____
Endereço: _____
_____

Nome: _____
RG: _____ CPF: _____ Atribuição: _____
Endereço: _____
_____

Nome: _____
RG: _____ CPF: _____ Atribuição: _____
Endereço: _____
_____

CONTRATO SOCIAL:

Instrumento: ( ) Contrato Social ( ) Requerimento Empresário Individual

Órgão de Registro: _____

Número do Registro: _____ Data do Registro: _____

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Ag: _____ Conta nº _____ Data de Abertura __/__/__

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Data

_____
Nome, assinatura e carimbo CNPJ

OBSERVAÇÕES:
1) DEVEM SER RELACIONADOS TODOS OS SÓCIOS CONSTANTES DO CONTRATO SOCIAL E SEUS DADOS PESSOAIS;
2) A APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA E DEVE VIR FORA DOS ENVELOPES LACRADOS
3) APRESENTAR A DECLARAÇÃO NO ATO DO CREDENCIAMENTO
4) EM CASO DE S.A. APRESENTAR QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2014

ANEXO 04

MODELO PROPOSTA

Ao Município de Santa Mariana-PR.
Prezados Senhores,
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2014 –- Proposta.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

Proposta: Deverá ser apresentado preço unitário e total, para o objeto descrito no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital, observados os valores máximos estimados.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

DECLARAMOS que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

Item	Descrição	Qtde	Unid	Marca	Preço unitário	Valor Total

LOCAL E DATA

representante legal da empresa
CARIMBO E ASSINATURA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2014

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2014

(Razão social da empresa), CNPJ/MF ___, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e está de acordo com todas as disposições do **Pregão nº 57/2014**

(Local e Data)

_____

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2014

ANEXO 06

DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Apresentar fora dos envelopes)

A empresa _____, Inscrita no CNPJ sob o nº. _____, declara sob as penas da lei, que se trata de_____ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data

_____

Nome e assinatura do Representante legal da empresa

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2014

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Razão social da empresa), CNPJ/MF ___, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

_____

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2014

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Razão social da empresa), CNPJ/MF Nº., sediada, (Endereço completo). Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº. 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº. 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2014

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2014**, instaurado pela Prefeitura do Município de Santa Mariana, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO Nº 57/2014, realizado pela Prefeitura do Município de Santa Mariana.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2014.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2014

ANEXO 10

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2014 PARA REGISTRO DE PREÇOS

No dia __ do mês de _____ de 2014, na Prefeitura Municipal de Santa Mariana – Pr, situada na Rua Antônio Manoel dos Santos, n°. 151, Santa Mariana – PR, CEP: 86.350-000, o Sr. Prefeito **JORGE RODRIGUES NUNES** residente e domiciliada nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 2.162.410-PR e CPF sob nº. 362.504.069-72, considerando o resultado do julgamento do Pregão Presencial 53/2014, cuja homologação foi publicada na edição do Jornal do dia ___/____/___ **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, empresa vencedora do(s) item(ns) _____, atendendo as condições do Edital e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações e Decreto Municipal n° 057/2007 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - A presente Ata tem por objeto a Aquisição de **peças e prestação de serviços para possíveis reparos da frota municipal**, para futuras aquisições através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.
1.2 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.
1.3 - Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO ATA
2.1 - Constituem parte integrante desta ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:
2.1.1. Edital de Pregão Presencial N° 57/2014
2.1.2. Memorial descritivo.
2.1.3. Proposta de Preços.
2.1.4. Ata de julgamento do pregão nº 57/2014
2.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação (ões) orçamentária(s) a ser (em) indicada(s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria.
3.2 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.
3.3 - O ORGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4.1 - Os preços registrados, a especificação dos itens, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes das propostas e da ata de julgamento do Pregão Presencial n° 53/2014.
4.2. Os preços registrados são os seguintes:

Item	Descrição	Marca	Preço unitário p/ registro

4.3 - O órgão contratante monitorará o preço do produto avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.4 - O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
4.5 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **365 dias**, a partir da sua assinatura.
5.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Santa Mariana – PR, não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR
6.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital de Pregão Presencial nº 57/2014 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.
6.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
6.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
6.4 - Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.
6.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.6 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
6.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
6.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES
7.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.
7.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.
7.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.
7.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
7.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
7.6 - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE EXECUÇÃO
8.1 – A entrega dos produtos será de responsabilidade da licitante vencedora e será efetuada em local determinado pelo secretário solicitante no prazo de 03 dias, no caso das peças e 10 dias para

prestação dos serviços, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada. Os serviços serão prestados na sede da contratada e neste caso o transporte do veículo (ida e volta), será de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional ao município. Deverá ser elaborado orçamento prévio dos serviços de mão-de-obra a serem realizados, para aprovação da secretaria responsável.
8.2 - A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado, bem como refazer o serviço mal executado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.
8.3 – Os materiais solicitados, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº. da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.
8.4 – O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA – CNPJ nº. 75.392.019/0001-20 Rua Antônio Manoel dos Santos, 151.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO
9.1 - O pagamento será efetuado **em até** 05 (cinco) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município, sede do licitante.
9.1.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.
9.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será solicitado à fornecedora a substituição do mesmo.
9.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
9.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Mariana – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1 - O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento sob responsabilidade do servidor (nome e cpf).
10.2 - O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO
11.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) até 10% (dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

12.2 **–** O fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o acordo decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na

execução do acordo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.
14.2 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.
14.3 - Fica eleito o Foro da comarca de Santa Mariana-PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

_____ _____

JORGE RODRIGUES NUNES
Prefeito

registrada